



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SALVADOR • BAHIA • SÁBADO A SEGUNDA-FEIRA,
06 A 08 DE MARÇO DE 2021
ANO XXXIV | N.º 7.948

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E S A L V A D O R

SUMÁRIO

EXECUTIVO	2
DECRETOS FINANCEIROS	2
DECRETOS SIMPLES	4
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	5
CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT	8
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	9
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE	9
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ	9
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA	9
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR	10
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP	13
SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT	13
LICITAÇÕES	15
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	15
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA	16
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP	16
CONTRATOS	16
SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV	16
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	17
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	18
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	18
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ	19
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB	19
SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR	19
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA	20
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP	20
EDITAIS	20
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	20
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	24
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP	26
GUARDA CIVIL MUNICIPAL - GCM	26

EXECUTIVO**DECRETOS FINANCEIROS****DECRETO Nº 33.613 de 05 de março de 2021**

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, Decreto nº 33.431, de 07 de janeiro de 2021 e Lei Orçamentária Anual nº 9.558, de 30 de dezembro de 2020, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 26.973,00 (Vinte e seis mil, novecentos e setenta e três reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 05 de março de 2021.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA
Secretária de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 33.613/2021

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
210002-SEGOV	04.122.0016.250127	3.3.90.37	0.1.00			26.973,00
	SUB-TOTAL					26.973,00
220002-GABVP	04.122.0016.250129	3.3.90.37	0.1.00	26.973,00		
	SUB-TOTAL			26.973,00		
	TOTAL GERAL			26.973,00		26.973,00

DECRETO Nº 33.614 de 05 de março de 2021

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, Decreto nº 33.431, de 07 de janeiro de 2021 e Lei Orçamentária Anual nº 9.558, de 30 de dezembro de 2020, em seu art. 6º, inciso IV, alínea C.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 89.044,00 (oitenta e nove mil e quarenta e quatro reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 05 de março de 2021.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA
Secretária de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 33.614/2021

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
616002-SUCOP	15.451.0009.113400	3.3.90.93	0.1.24	89.044,00		
	15.451.0009.113400	4.4.90.51	0.1.24		89.044,00	
	SUB-TOTAL			89.044,00		89.044,00
	TOTAL GERAL			89.044,00		89.044,00

DECRETO Nº 33.615 de 05 de março de 2021

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, Decreto nº 33.431, de 07 de janeiro de 2021 e Lei Orçamentária Anual nº 9.558, de 30 de dezembro de 2020, em seu art. 6º, inciso IV, alínea C.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 05 de março de 2021.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA
Secretária de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 33.615/2021

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
457002-LIMPURB	23.126.0016.250400	3.3.90.30	2.2.50	5.000,00		
	23.126.0016.250400	4.4.90.52	2.2.50	5.000,00		
	23.122.0016.250110	3.3.90.39	2.2.50		10.000,00	
	SUB-TOTAL			10.000,00		10.000,00
	TOTAL GERAL			10.000,00		10.000,00

DECRETO Nº 33.616 de 05 de março de 2021

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, da unidade orçamentária, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o § único do artigo 32 da Lei nº 9.535, de 24 de agosto de 2020, art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto nº 33.431, de 07 de janeiro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2021, da unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de

Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 05 de março de 2021.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA
Secretária de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 33.616/2021

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
600002-SEDUR	15.122.0016.250021	3.1.90.92	0.1.00	50.000,00		
	15.122.0016.250021	3.1.90.11	0.1.00		50.000,00	
SUB-TOTAL				50.000,00	50.000,00	
TOTAL GERAL				50.000,00	50.000,00	

DECRETO Nº 33.617 de 05 de março de 2021

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, da unidade orçamentária, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o § único do artigo 32 da Lei nº 9.535, de 24 de agosto de 2020, art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto nº 33.431, de 07 de janeiro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2021, da unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 05 de março de 2021.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA
Secretária de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 33.617/2021

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
530002-SEMOB	26.451.0009.101200	4.4.90.91	0.1.00	65.000,00		
	26.451.0009.101200	4.4.90.39	0.1.00		65.000,00	
SUB-TOTAL				65.000,00	65.000,00	
TOTAL GERAL				65.000,00	65.000,00	

DECRETO Nº 33.618 de 05 de março de 2021

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, das unidades orçamentárias, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o § único do artigo 32 da Lei nº 9.535, de 24 de agosto de 2020, art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto nº 33.431, de 07 de janeiro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2021, das unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 05 de março de 2021.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA
Secretária de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 33.618/2021

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
450002-SEMOP	15.452.0016.250800	3.3.90.39	0.1.00	6.114.888,00		
	15.452.0016.250900	3.3.90.35	0.1.00	81.500,00		
	15.452.0016.250800	3.3.90.92	0.1.00		6.114.888,00	
	15.452.0016.250900	3.3.90.39	0.1.00		81.500,00	
SUB-TOTAL				6.196.388,00	6.196.388,00	
457002-LIMPURB	23.122.0016.250110	3.3.90.35	0.2.50	29.000,00		
	23.122.0016.250110	3.3.90.39	0.2.50		29.000,00	
SUB-TOTAL				29.000,00	29.000,00	
TOTAL GERAL				6.225.388,00	6.225.388,00	

DECRETO Nº 33.619 de 05 de março de 2021

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, Decreto nº 33.431, de 07 de janeiro de 2021 e Lei Orçamentária Anual nº 9.558, de 30 de dezembro de 2020 em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 776.050,00 (setecentos e setenta e seis mil e cinquenta reais), na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 05 de março de 2021.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA
Secretaria de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 33.619/2021

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
521010-FMAS	08.244.0004.258500	3.3.50.43	0.1.00	776.050,00		
	08.244.0004.109500	3.3.90.39	0.1.00		201.850,00	
	08.244.0016.256000	3.3.90.30	0.1.00		100.000,00	
	08.244.0016.256000	3.3.90.36	0.1.00		150.000,00	
	08.244.0016.256000	3.3.90.39	0.1.00		160.000,00	
	08.244.0016.256000	3.3.90.40	0.1.00		164.200,00	
SUB-TOTAL				776.050,00	776.050,00	
TOTAL GERAL				776.050,00	776.050,00	

DECRETOS SIMPLES**DECRETOS de 05 de março de 2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Considerar nomeada, desde 19/05/2020, nos termos dos artigos 10 e 11 da Lei Complementar 01/91, com redação alterada pela Lei Complementar nº 34/2003, tendo em vista o deferimento do Processo Administrativo SEMGE nº 523/2020, a candidata abaixo relacionada, no cargo indicado, da estrutura da Secretaria Municipal da Saúde – SMS.

A candidata deverá comparecer à SEMGE, situada à Av. Vale dos Barris, nº 125 para tomar posse, das 08:30 às 11:30h e das 13:30 às 16:00h, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação desta Nomeação, munida da mesma documentação original entregue no ato da convocação, porém, os documentos que possuem validade deverão ser entregues originais e cópias atualizadas.

O candidato que já for ocupante de cargo público, caso de acumulação legal de cargos, deverá trazer uma declaração original expedida pelos Recursos Humanos/Departamento de Pessoal do órgão/entidade informando o cargo, carga horária e o horário de trabalho exercido pelo candidato para que se possa atestar a compatibilidade de horários.

CARGO: PROFISSIONAL DE ATENDIMENTO INTEGRADO

Area de QUALIFICAÇÃO: mÉDICO

eSPECIALIDADE: GeneraLISTA

AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLAS
JULYANA MARIA LOPES QUINTINO	925017615	060.32x.xxx-xx	40	118º

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear sub judge, em cumprimento à decisão judicial prolatada no Processo Judicial abaixo indicado, nos termos dos artigos 10 e 11 da Lei Complementar 01/91, com redação alterada pela Lei Complementar nº 34/2003, o candidato abaixo relacionado, no cargo indicado, da estrutura da Secretaria Municipal da Saúde – SMS.

A candidata deverá comparecer à SEMGE, situada à Av. Vale dos Barris, nº 125 para tomar posse, das 08:30 às 11:30h e das 13:30 às 16:00h, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do primeiro dia útil da publicação desta Nomeação, munidos da mesma documentação original entregue no ato da convocação, porém, os documentos que possuem validade deverão ser entregues originais

e cópias atualizadas.

O candidato que já for ocupante de cargo público, caso de acumulação legal de cargos, deverá trazer uma declaração original expedida pelos Recursos Humanos/Departamento de Pessoal do órgão/entidade informando o cargo, carga horária e o horário de trabalho exercido pelo candidato para que se possa atestar a compatibilidade de horários.

O atendimento ao candidato nomeado ocorre em dias úteis, na hipótese do último dia do prazo ser no fim de semana, feriado ou dia considerado ponto facultativo ou com expediente suspenso pela Administração Municipal, o término do prazo passará ao primeiro dia útil seguinte.

CARGO: PROFISSIONAL DE ATENDIMENTO INTEGRADO AREA DE QUALIFICAÇÃO: MÉDICO
ESPECIALIDADE: MÉDICO SAMU - 30H

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	CLAS	PROCESSO JUDICIAL
EMILY FERREIRA SOUZA RICALDI	925009695	840.27X.XXXXX	77º	8056851-07.2020.8.05.0001

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Nomear **ALLAN VICTOR SILVA DÓREA**, para exercer o cargo em comissão de Coordenador I, Grau 54, da Coordenadoria de Atos da Administração, da Secretaria de Governo, e exonerar, a pedido, do mesmo cargo, **MARIA DO ROSÁRIO GUEDES COSTA**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Nomear **RAFAEL DOS SANTOS SCHMIDT**, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Projetos, Grau 55, da Assessoria Estratégica de Gestão – Gabinete do Vice-Prefeito e exonerar, a pedido, do mesmo cargo, **CAIO SIIDID DOS SANTOS ALVES**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Tornar sem efeito o Decreto s/nº de 03/03/2021, publicado no DOM de 04/03/2021, referente à nomeação de **ADEMILTON DE PAULA PAIM**.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 05 de março de 2021.



SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO

COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	EURIDES SARTORETTO
REPRESENTANTE LEGAL	O MESMO
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	233571-9
CPF/CNPJ DO CONTRIBUINTE	096.374.789-49
PROCESSO N.º	11840/2020
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2020
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR:	MARIA CRISTINA QUEIROZ MELLO DA SILVEIRA
E M E N T A	IPTU/TRSD 2020 IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO -IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - IMPUGNAÇÃO DESTITUÍDA DE PROVAS, VISTO QUE O LAUDO APRESENTADO ESTÁ OMISSO E/OU INCONSISTENTE, TENDO EM VISTA QUE AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NO LAUDO, NÃO CORRESPONDEM AO CADASTRO DO MUNICÍPIO, OU SEJA, NÃO FOI CONSIDERADO A ÁREA DE CONSTRUÇÃO DE ACORDO COM O LANÇAMENTO NA NL E COM ISTO, SUB AVALIOU O IMÓVEL COM APENAS O VALOR TERRENO PORTANTO E PORTANTO EM DESACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA NBR 14.653-1 E DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SEFAZ/DRM N.º 17/2020. MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL CALCULADO PARA O LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2020 PARA R\$ 3.903.954,80. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69, 296, 301 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI N.º 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CONTRIBUINTE	DARKSON DE MEIRELLES FONSECA
REQUERENTE	O MESMO
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	274469-2
CPF/CNPJ DO CONTRIBUINTE	090.416.215-04
PROCESSO N.º	7822/2018
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2018
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR:	MARIA CRISTINA QUEIROZ MELLO DA SILVEIRA
E M E N T A	IPTU/TRSD/2018 - IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - IMPUGNAÇÃO DESTITUÍDA DE PROVAS, VISTO QUE APRESENTOU O LAUDO DE AVALIAÇÃO, OMISSO E/OU INCONSISTENTE, PORTANTO, EM DESACORDO A INSTRUÇÃO NORMATIVA SEFAZ/DRM N.º 019/2019 E DE ACORDO COM A LOUOS 2016, QUE À ÁREA DO LOTE SE ENCONTRA EM PARTE NA APA ESTADUAL E NA ZONA DE INTERESSE TURÍSTICO - ZIT PORTANTO, EDIFICÁVEL. REVISÃO DO VALOR VENAL - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO. MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL CONSTANTE DO CADASTRO DA SEFAZ - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2018, PARA R\$ 2.038.813,15 EM CONSONÂNCIA COM O PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD, TUDO EM CONFORMIDADE COM O AMPARO LEGAL PREVISTO NOS ART. 68, INCISO III, 69 E 299-A, § 1º, TODOS DA LEI 7.186/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES / CTRMS.

Salvador, 05 de março de 2021.

MARCOS PEREIRA BASTOS
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO

COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	DENISE BRAGA BENJAMIN
REQUERENTE	A MESMA
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	421.875-2
CPF DA CONTRIBUINTE	101.921.821-53
PROCESSO N.º	12.216/2020
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2020

FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR	SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA
E M E N T A	IPTU/TRSD 2020 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DANOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2020. REVISÃO DO VALOR VENAL. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - JÁ SE ENCONTRA IMPLANTADO NO CADASTRO IMOBILIÁRIO O FAV DE 0,6990 PARA O EXERCÍCIO DE 2020, CONCEDIDO DESDE O EXERCÍCIO DE 2014 ATRAVÉS DO PROCESSO N.º 20879/2014 - O VALOR VENAL ENCONTRA-SE COMPATÍVEL COM OS PRECEITOS LEGAIS DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL - LEI N.º 7.186/2006 - CTRMS, DE MODO QUE, DEVE SER MANTIDO O VALOR VENAL ORIGINAL, NO VALOR DE R\$ 125.072,15, CONFORME CONSTA DA NL IPTU/TRSD 2020 ANEXADA AOS AUTOS DO PROCESSO, TUDO EM CONFORMIDADE COM O PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD/SEFAZ. BASE LEGAL : DISPOSITIVOS LEGAIS PREVISTOS NOS ARTIGOS N.ºS. 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI N.º 7.186/2006 / CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CONTRIBUINTE	J B S MUNCK REMOÇÃO DE CAGAS LTDA
CGA	326.463/001-71
CNPJ	11.427.198/0001-00
PROCESSO N.	2018/2020
T. I.	INDEFERIMENTO OPÇÃO SIMPLES NACIONAL
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA - SEJUL
JULGADOR:	ALBERTO PEREIRA BRAGA
E M E N T A	SIMPLES NACIONAL. INDEFERIMENTO OPÇÃO SN. IMPUGNAÇÃO PROCEDENTE. PENDÊNCIA FISCAL COM EXIGIBILIDADE SUSPensa - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: PORT. 044/2013, LEI COMPLEMENTAR 123/2006, ART. ART. 17, V, ART. 151, III DO CTN E O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 14 DA RESOLUÇÃO CGSN N.º 94/2011. IN SEFAZ/DGMR 05/17.

Salvador, 05 de março de 2021.

MARCOS PEREIRA BASTOS
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO

COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	RETIRAUTO VEÍCULOS E PEÇAS LTDA
REPRESENTANTE LEGAL	MARCELO NESSER NOGUEIRA REIS
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	320901-6
CPF/CNPJ DO CONTRIBUINTE	507.974.505-30
PROCESSO N.º	12469/2020
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2020
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR:	MARIA CRISTINA QUEIROZ MELLO DA SILVEIRA
E M E N T A	IPTU/TRSD 2020 IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO -IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - IMPUGNAÇÃO DESTITUÍDA DE PROVAS, VISTO QUE NÃO HOUVE JUNTADA DO LAUDO DE AVALIAÇÃO FOI COLOCADO APENAS UMA PETIÇÃO DECLARANDO QUE O IMÓVEL ESTÁ INSERIDO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL E FAZ JUS A 80%. CONSTATAMOS QUE HOUVE PROCESSOS COM O MESMO OBJETO DE N.º 9672/2018 E 13418/2019 EM ANÁLISE. TENDO EM VISTA QUE AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NO LAUDO, NÃO CORRESPONDEM AO CADASTRO DO MUNICÍPIO E PORTANTO EM DESACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA NBR 14.653-1 E DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SEFAZ/DRM N.º 17/2020. MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL CALCULADO PARA O LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2020 PARA R\$ 3.643.726,55. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69, 296, 301 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI N.º 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CONTRIBUINTE	ERIVALDO RODRIGUES LEMOS
REQUERENTE	O MESMO
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	536637-2
CPF/CNPJ DO CONTRIBUINTE	198.057.215-15
PROCESSO N.º	7899/2017
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2017
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR:	MARIA CRISTINA QUEIROZ MELLO DA SILVEIRA

EMENTA	IPTU/TRSD 2017 IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO -IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - IMPUGNAÇÃO DESTITUÍDA DE PROVAS, VISTO QUE NÃO HOUVE JUNTADA DO LAUDO DE AVALIAÇÃO. TENDO EM VISTA QUE AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NÃO CORRESPONDEM AO CADASTRO DO MUNICÍPIO E PORTANTO EM DESACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA SEFAZ/DRM N.º 036/2016. MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL CALCULADO PARA O LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2017 PARA R\$ 1.895.955,43. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69, 296, 301 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI N.º. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.
---------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Salvador, 05 de março de 2021.

MARCOS PEREIRA BASTOS
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	FERNANDA ALVES DE JESUS
REPRESENTANTE LEGAL	MARCELO N NOGUEIRA REIS (OAB/BA 9.398) E OUTROS
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	220.517-3
CPF DA CONTRIBUINTE	010.845.725-75
PROCESSO N.º.	12.526/2020
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2020
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR FISCAL	SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA
EMENTA	IPTU/TRSD 2020 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - REVISÃO DO VALOR VENAL - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - FICA CONCEDIDO O FVT- FATOR DE VALORIZAÇÃO DO TERRENO IGUAL 0,90 E O FDT - FATOR DE DIMENSÃO DO TERRENO CORRESPONDENTE A 0,61, EQUIVALENTE A REDUÇÃO DO VALOR VENAL DE 10% E 39%, RESPECTIVAMENTE, PORTANTO, NÃO HÁ MAIS PORQUE SE FALAR EM REVISÃO DO VALOR VENAL PARA MENOS - LAUDO DE AVALIAÇÃO DEFASADO E/OU INAPROVEITADO -LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO FOI CONSTITUÍDO OBSERVANDO-SE OS PRECEITOS LEGAIS PREVISTOS NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL, LEI N.º 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES, DE MODO QUE, DEVE SER MANTIDO O VALOR VENAL ORIGINAL E/OU BASE DE CÁLCULO DO IPTU/TRSD 2020, NO VALOR DE R\$ 5.461.430,59, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD/SEFAZ. BASE LEGAL : DISPOSITIVOS LEGAIS PREVISTOS NOS ARTIGOS 65,66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI N.º. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CONTRIBUINTE	MATHEUS CORREIA TEIXEIRA MENDONÇA
REPRESENTANTE LEGAL	O MESMO
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	557.096-4
CPF DA CONTRIBUINTE	029.116.745-45
PROCESSO N.º.	12.401/2020
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2020
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR FISCAL	SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA
EMENTA	IPTU/TRSD 2020 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - REVISÃO DO VALOR VENAL - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - FOI CONCEDIDO FAV - FATOR DE AJUSTE DO VALOR VENAL CORRESPONDENTE A 0,7195, A PARTIR DO EXERCÍCIO DE 2014, ATRAVÉS DO PROCESSO DE IMPUGNAÇÃO N.º 33.725/2014, CUJO FAV FORA APROVEITADO PARA OS EXERCÍCIOS SEGUINTE, SENDO QUE EM 2020 JÁ SE ENCONTRA IMPLANTADO O FAV CORRESPONDENTE A 0,7200 (ZERO VÍRGULA SETENTA E DOIS ZERO ZERO), O EQUIVALENTE A UMA REDUÇÃO DE 28% (VINTE E OITO POR CENTO) SOBRE O VALOR VENAL - LAUDO DE AVALIAÇÃO INCONSISTENTE, EM DESACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA NBR 14.653-2 - O LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO FOI CONSTITUÍDO OBSERVANDO-SE OS PRECEITOS LEGAIS PREVISTOS NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL, LEI N.º 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES, DE MODO QUE, DEVE SER MANTIDO O VALOR VENAL ORIGINAL E/OU BASE DE CÁLCULO DO IPTU/TRSD 2020, NO VALOR DE R\$ 698.218,79, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD/SEFAZ. BASE LEGAL : DISPOSITIVOS LEGAIS PREVISTOS NOS ARTIGOS 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI N.º. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 05 de março de 2021.

MARCOS PEREIRA BASTOS
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	STRATEGOS ENGENHARIA INF. CONSUL. LTDA
REPRESENTANTE LEGAL	JOSÉ ANTÔNIO GOMES DE ARAÚJO, OAB/PR 28.198 E OUTROS
CGA	205.696/001-23
CNPJ	00.175.275/0002-47
PROCESSO N.º.	29237/2001
NFL	86598-U/2001
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	ALBERTO PEREIRA BRAGA
EMENTA	ISS. IMPUGNAÇÃO NÃO OFERECIDA TEMPESTIVAMENTE. REVELIA. ART. (S). 289, §1º, 301-A, I E 297-F, I, DA LEI 7.186/06 COM ALTERAÇÕES POSTERIORES. SEGUIMENTO DENEGADO.

CONTRIBUINTE	NEOLUZ PROJETOS E ENGENHARIA LTDA-EPP
REPRESENTANTE LEGAL	LÍVIA OLIVEIRA DE MAGALHÃES, OAB/BA 17.007 E OUTROS
CGA	285.628/001-78
CNPJ	08.833.656/0001-05
PROCESSO N.	43389/2018
NFL	284.2018
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	ALBERTO PEREIRA BRAGA
EMENTA	ISS. IMPUGNAÇÃO NÃO OFERECIDA TEMPESTIVAMENTE. REVELIA. ART. (S). 289, §1º, 301-A, I E 297-F, I, DA LEI 7.186/06 COM ALTERAÇÕES POSTERIORES. SEGUIMENTO DENEGADO.

Salvador, 05 de março de 2021.

MARCOS PEREIRA BASTOS
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	SAFRA PET'S COMERCIO DE RAÇÕES ANIMAIS E MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS LTDA
CGA	743.033/001-44
CNPJ	37.187.399/0001-71
PROCESSO N.	39602/2020
T. I.	INCLUSÃO NO SIMPLES
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA - SEJUL
JULGADOR:	ALBERTO PEREIRA BRAGA
EMENTA	SIMPLES NACIONAL. INCLUSÃO. IMPUGNAÇÃO PROCEDENTE. PENDÊNCIA CADASTRAL: "ATIVA REGULAR". FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: IVA/IPM A LEI COMPLEMENTAR 63/90. RESOLUÇÃO CGSN N.º 140/2018, INCISO I, § 5º DO ART. 6º.

CONTRIBUINTE	MARINA SIMÕES PROMOTORA DE VENDAS EIRELI
CGA	507.595/004-78
CNPJ	21.181.073/0005-20
PROCESSO N.	37826/2020
T. I.	1814/2020
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA - SEJUL
JULGADOR:	ALBERTO PEREIRA BRAGA
EMENTA	SIMPLES NACIONAL. INDEFERIMENTO OPÇÃO SN. IMPUGNAÇÃO PROCEDENTE. PENDÊNCIA FISCAL COM EXIGIBILIDADE SUSPensa - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: PORT. 044/2013, LEI COMPLEMENTAR 123/2006, ART. ART. 17, V, ART. 151, III DO CTN E O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 14 DA RESOLUÇÃO CGSN N.º 94/2011. IN SEFAZ/ DGRM 04/2020.

Salvador, 05 de março de 2021.

MARCOS PEREIRA BASTOS
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	FRUTOS DIAS COMÉRCIO E SERVIÇOS S/A
REPRESENTANTE LEGAL	O MESMO
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	73684-8
CPF/CNPJ DO CONTRIBUINTE	198.057.215-1515.145.717/0001-07
PROCESSO Nº.	4850/2018
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2018
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR:	MARIA CRISTINA QUEIROZ MELLO DA SILVEIRA
EMENTA	IPTU/TRSD 2018 IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO -IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - IMPUGNAÇÃO DESTITUÍDA DE PROVAS, VISTO QUE NÃO HOUE JUNTADA DO LAUDO DE AVALIAÇÃO. CONSTA APENAS UM PARECER OPINATIVO CONTRARIANDO A INSTRUÇÃO NORMATIVA 001/18 ART. 5º, INCISO VII. MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL CALCULADO PARA O LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2018 PARA R\$ 16.667.620,96. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69, 296, 301 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CONTRIBUINTE	FERNANDO LUIS SOUSA E SILVA
REQUERENTE	O MESMO
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	227131-7
CPF/CNPJ DO CONTRIBUINTE	226.048.045-49
PROCESSO Nº.	11501/2020
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2020
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR:	MARIA CRISTINA QUEIROZ MELLO DA SILVEIRA
EMENTA	IPTU/TRSD 2020 IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO -IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - IMPUGNAÇÃO DESTITUÍDA DE PROVAS, VISTO QUE O LAUDO APRESENTADO ESTÁ OMISSO E/OU INCONSISTENTE. ALGUMAS INCONSISTÊNCIAS FORAM VERIFICADAS NO CÁLCULO DO VALOR DO TERRENO E NÃO APRESENTOU PLANTA PLANIALTIMÉTRICA, O QUE COMPROVARIA AS CONDIÇÕES DE LOCALIZAÇÃO E TOPOGRÁFICAS, O QUE PROPORCIONOU UMA SUBAVALIAÇÃO, PORTANTO, EM DESACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA NBR 14.653-1 E DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SEFAZ/DRM Nº 17/2020. MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL CALCULADO PARA O LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2020 PARA R\$ 1.881.250,18. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69, 296, 301 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 05 de março de 2021.

MARCOS PEREIRA BASTOS
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	ELENILZA ANTÔNIA TRINDADE MATOS
REPRESENTANTE LEGAL	A MESMOA
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	538298-0
CPF/CNPJ DO CONTRIBUINTE	164.648.935-72
PROCESSO Nº.	5478/2018
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2018
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR:	MARIA CRISTINA QUEIROZ MELLO DA SILVEIRA
EMENTA	IPTU/TRSD 2018 IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO -IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - IMPUGNAÇÃO DESTITUÍDA DE PROVAS, VISTO QUE NÃO HOUE JUNTADA DO LAUDO DE AVALIAÇÃO. CONSTA UM PROCESSO DE Nº 6441/2019 ONDE FORAM FEITAS ALTERAÇÕES NOS DA DOS CADASTRAIS. MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL CALCULADO PARA O LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2018 PARA R\$ 97.037,82. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69, 296, 301 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CONTRIBUINTE	CONSTRUTORA SEGURA LTDA
REQUERENTE	A MESMA

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	603744-5
CPF/CNPJ DO CONTRIBUINTE	13.027.628/0001-22
PROCESSO Nº.	7588/2018
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2018
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR:	MARIA CRISTINA QUEIROZ MELLO DA SILVEIRA
EMENTA	IPTU/TRSD/2018 - IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - IMPUGNAÇÃO DESTITUÍDA DE PROVAS, VISTO QUE APRESENTOU O LAUDO DE AVALIAÇÃO, E ESTE NÃO JUSTIFICA MOTIVOS PARA ESCOLHA DO LIMITE INFERIOR DO CAMPO DE ARBITRÍO, O VALOR MÉDIO DO LAUDO DO REQUERENTE (923,33 /M²) É ADMISSÍVEL E DE RIGOR ESTATÍSTICO. VISTO A LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL E CONFORMAÇÃO TOPOGRÁFICA E FORMA IRREGULAR DA POLIGONAL E CONSIDERANDO O ART. 72 - INCISO I - LOTES DESVALORIZADOS DEVIDO A FORMAS EXTRAVAGANTES OU CONFORMAÇÕES TOPOGRÁFICAS MUITO DESFAVORÁVEIS, RECOMENDA-SE APLICAR O FCT=0,90 EM DESACORDO A INSTRUÇÃO NORMATIVA SEFAZ/DRM Nº 019/2019. REVISÃO DO VALOR VENAL - PROCEDÊNCIA PARCIAL DA IMPUGNAÇÃO. ALTERAÇÃO DO VALOR VENAL CONSTANTE DO CADASTRO DA SEFAZ - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2018, PARA R\$ 6.661.593,86 TUDO EM CONFORMIDADE COM O AMPARO LEGAL PREVISTO NOS ART. 68, INCISO III, 69 E 299-A, § 1º, TODOS DA LEI 7.186/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES / CTRMS.

Salvador, 05 de março de 2021.

MARCOS PEREIRA BASTOS
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	DELFINA MARTINEZ SOBRINHO
REQUERENTE	A MESMA
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	138.061-3
CPF DO CONTRIBUINTE	187.582.665-34
PROCESSO Nº.	6.292/2018
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2018
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR FISCAL	SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA
EMENTA	IPTU/TRSD 2018 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA REFERENTE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2018. REVISÃO DO VALOR VENAL. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - DOCUMENTOS INSUFICIENTES QUE JUSTIFIQUE A REVISÃO DO VALOR VENAL - VALOR VENAL ORIGINAL COMPATÍVEL COM A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL, DE ACORDO COM A PGV - PLANTA GENÉRICA DE VALORES. MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL, NO VALOR DE R\$ 135.951,03, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD/SEFAZ. BASE LEGAL : DISPOSITIVOS LEGAIS PREVISTOS NOS ARTIGOS NºS 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CONTRIBUINTE	ODEBRECHT PROPERTIES SALVADOR S.A.
REQUERENTE	ALEXANDRE REIS NAKANO
REPRESENTANTE LEGAL	MANOEL MOTA FONSECA (OAB/BA 503-B) E OUTROS
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	207.848-1
CNPJ DO CONTRIBUINTE	18.373.956/0001-02
PROCESSO Nº.	9.493/2018
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2018
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR FISCAL	SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA
EMENTA	IPTU/TRSD 2018 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO NL IPTU/TRSD 2018. REVISÃO DO VALOR VENAL. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - IMPUGNAÇÃO DESTITUÍDA DE PROVAS, VISTO QUE FOI APRESENTADO LAUDO DE AVALIAÇÃO COM INCONSISTÊNCIAS, PORTANTO, EM DESACORDO COMO AS NORMAS TÉCNICAS DA NBR 14.653-2, O QUE FERE DISPOSITIVO LEGAL DA IN SEFAZ/DRM 37/16 - VALOR VENAL ORIGINAL COMPATÍVEL COM A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL VIGENTE. MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL REFERENTE AO IPTU/TRSD 2018, NO VALOR DE R\$ 64.713.055,38, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD/SEFAZ. BASE LEGAL : DISPOSITIVOS LEGAIS PREVISTOS NOS ARTIGOS 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 05 de março de 2021.

MARCOS PEREIRA BASTOS
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	MARCIA BITTENCOURT BARBOSA MATIAS
REPRESENTANTE LEGAL	A MESMA
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	926314-4
CPF/CNPJ DO CONTRIBUINTE	011.091.585-21
PROCESSO Nº.	7137/2019
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2019
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR:	MARIA CRISTINA QUEIROZ MELLO DA SILVEIRA
E M E N T A	IPTU/TRSD/2019 - IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - IMPUGNAÇÃO DESTITUÍDA DE PROVAS, VISTO QUE NÃO APRESENTOU O LAUDO DE AVALIAÇÃO, E NÃO JUSTIFICA MOTIVOS PARA ALTERAÇÃO DO VALOR VENAL DO IMÓVEL, ESTANDO EM DESACORDO A INSTRUÇÃO NORMATIVA SEFAZ/DRM Nº 019/2019. REVISÃO DO VALOR VENAL IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO. MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL CONSTANTE DO CADASTRO DA SEFAZ - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2019, PARA R\$ 426.505,75 TUDO EM CONFORMIDADE COM O AMPARO LEGAL PREVISTO NOS ART. 68, INCISO III, 69 E 299-A, § 1º, TODOS DA LEI 7.186/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES / CTRMS.

Salvador, 05 de março de 2021.

MARCOS PEREIRA BASTOS
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	PORTO CALE PARTICIPAÇÕES LTDA-EPP
REPRESENTANTE LEGAL	O MESMO
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	724597-1
CPF/CNPJ DO CONTRIBUINTE	07.664.655/0001-03
PROCESSO Nº.	7781/2020
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2017
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR:	MARIA CRISTINA QUEIROZ MELLO DA SILVEIRA
E M E N T A	IPTU/TRSD 2017 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - O CONTRIBUINTE NÃO APRESENTOU SEU LAUDO DE AVALIAÇÃO CONFORME ANEXO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA 37/2016. MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL CALCULADO PARA O LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 202017 PARA R\$ 379.995,47 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69, 296, 301 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CONTRIBUINTE	ROBSON DA ROCHA FONSECA
REQUERENTE	O MESMO
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	874480-7
CPF/CNPJ DO CONTRIBUINTE	163.259.075-15
PROCESSO Nº.	4747/20189
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2019
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR:	MARIA CRISTINA QUEIROZ MELLO DA SILVEIRA
E M E N T A	IPTU/TRSD/2019 - IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - IMPUGNAÇÃO DESTITUÍDA DE PROVAS, VISTO QUE NÃO APRESENTOU O LAUDO DE AVALIAÇÃO, E NÃO JUSTIFICA MOTIVOS PARA ALTERAÇÃO DO VALOR VENAL DO IMÓVEL, ESTANDO EM DESACORDO A INSTRUÇÃO NORMATIVA SEFAZ/DRM Nº 019/2019. REVISÃO DO VALOR VENAL IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO. MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL CONSTANTE DO CADASTRO DA SEFAZ - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2019, PARA R\$ 207.975,70 TUDO EM CONFORMIDADE COM O AMPARO LEGAL PREVISTO NOS ART. 68, INCISO III, 69 E 299-A, § 1º, TODOS DA LEI 7.186/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES / CTRMS.

Salvador, 05 de março de 2021.

MARCOS PEREIRA BASTOS
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	RADICO CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA
REPRESENTANTE LEGAL	O MESMO
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	926318-7
CPF/CNPJ DO CONTRIBUINTE	09.431.387/0001-05
PROCESSO Nº.	8086/2017
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2017
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR:	MARIA CRISTINA QUEIROZ MELLO DA SILVEIRA
E M E N T A	IPTU/TRSD 2017 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - O CONTRIBUINTE NÃO APRESENTOU SEU LAUDO DE AVALIAÇÃO CONFORME ANEXO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA 37/2016. MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL CALCULADO PARA O LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 202017 PARA R\$ 471.517,54 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69, 296, 301 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CONTRIBUINTE	ANTÔNIO CARLOS SANTOS DE FREITAS
REQUERENTE	O MESMO
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	042068-9
CPF/CNPJ DO CONTRIBUINTE	372.095.315-72
PROCESSO Nº.	7894/2019
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2019
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR:	MARIA CRISTINA QUEIROZ MELLO DA SILVEIRA
E M E N T A	IPTU/TRSD 2019 IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - IMPUGNAÇÃO DESTITUÍDA DE PROVAS, VISTO QUE O LAUDO APRESENTADO ESTÁ OMISSO E/OU INCONSISTENTE. ALGUMAS INCONSISTÊNCIAS FORAM VERIFICADAS NO CÁLCULO DO VALOR DO TERRENO E NA QUANTIFICAÇÃO DE CUSTOS, VERIFICAMOS QUE O CUB ADOTADO RESIDENCIAL 8, NÃO CORRESPONDE A TIPOLOGIA DO IMÓVEL QUE É COMERCIAL, O QUE PROPORCIONOU UMA SUBAVALIAÇÃO, PORTANTO, EM DESACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA NBR 14.653-1 E DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SEFAZ/DRM Nº 19/2019. MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL CALCULADO PARA O LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2019 PARA R\$ 9.408.834,79. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69, 296, 301 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 05 de março de 2021.

MARCOS PEREIRA BASTOS
Chefe do Setor de Julgamento

Conselho Municipal de Tributos - CMT
PRIMEIRA CÂMARA JULGADORA

PAUTA SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL DO DIA 23/03/2021, ÀS 09:00 HS, NA FERRAMENTA MICROSOFT TEAMS, CONFORME PROCEDIMENTOS DESCRITOS NA PORTARIA 036/2020, PUBLICADA NO DOM Nº 7.769, DE 26/08/2020, DEVENDO O INTERESSADO EM ASSISTIR E/OU REALIZAR SUSTENTAÇÃO ORAL E DESDE QUE SOLICITADO EM RECURSO ORDINÁRIO, INSCREVER-SE NO PRAZO REGULAMENTAR, CONFORME ART. 2º, DISPONÍVEL NA PÁGINA DO CMT/LEGISLAÇÃO DO CONSELHO, NO SITE WWW.SSEFAZ.SALVADOR.BA.GOV.BR.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 20240 - 2015 - IPTU
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº: 274.415-5
RECORRENTE: DIHOL - DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO E HOTELARIA LTDA.
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): MARCOS DE MEIRELLES FONSECA E OUTROS
RELATOR: LEANDRO ARAGÃO WERNECK

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 13516 - 2016 - IPTU
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº: 274.407-4
RECORRENTE: DIHOL - DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO E HOTELARIA LTDA.
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS BAQUEIRO E OUTROS
RELATOR: LEANDRO ARAGÃO WERNECK

Salvador, 05 de março de 2021.

MARIA IVONETE SANTOS DURAN
Presidente do CMT

PRIMEIRA CÂMARA JULGADORA

PAUTA SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL DO DIA 25/03/2021, ÀS 09:00 HS, NA FERRAMENTA MICROSOFT TEAMS, CONFORME PROCEDIMENTOS DESCRITOS NA PORTARIA 036/2020, PUBLICADA NO DOM N.º 7.769, DE 26/08/2020, DEVENDO O INTERESSADO EM ASSISTIR E/OU REALIZAR SUSTENTAÇÃO ORAL E DESDE QUE SOLICITADO EM RECURSO ORDINÁRIO, INSCREVER-SE NO PRAZO REGULAMENTAR, CONFORME ART. 2.º, DISPONÍVEL NA PÁGINA DO CMT/LEGISLAÇÃO DO CONSELHO, NO SITE WWW.SEFAZ.SALVADOR.BA.GOV.BR.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 10912 - 2017 - IPTU
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA N.º: 274.396-5
RECORRENTE: DIHOL - DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO E HOTELARIA LTDA.
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS BAQUEIRO E OUTROS
RELATOR: LEANDRO ARAGÃO WERNECK

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 10603 - 2017 - IPTU
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA N.º: 274.476-7
RECORRENTE: DIHOL - DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO E HOTELARIA LTDA.
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS BAQUEIRO E OUTROS
RELATOR: LEANDRO ARAGÃO WERNECK

Salvador, 05 de março de 2021.

MARIA IVONETE SANTOS DURAN
Presidente do CMT

SEGUNDA CÂMARA JULGADORA

PAUTA SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL DO DIA 23/03/2021, ÀS 09:00 HS, NA FERRAMENTA MICROSOFT TEAMS, CONFORME PROCEDIMENTOS DESCRITOS NA PORTARIA 036/2020, PUBLICADA NO DOM N.º 7.769, DE 26/08/2020, DEVENDO O INTERESSADO EM ASSISTIR E/OU REALIZAR SUSTENTAÇÃO ORAL E DESDE QUE SOLICITADO EM RECURSO ORDINÁRIO, INSCREVER-SE NO PRAZO REGULAMENTAR, CONFORME ART. 2.º, DISPONÍVEL NA PÁGINA DO CMT/LEGISLAÇÃO DO CONSELHO, NO SITE WWW.SEFAZ.SALVADOR.BA.GOV.BR.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 9691-2018 - IPTU
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA N.º: 150.839-3
RECORRENTE: MOTOPEMA MOTOS E PEÇAS LTDA.
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): LUCAS ROCHA MAIA GOMES E OUTROS
RELATOR: CLAUDIO DOS PASSOS SOUZA

Salvador, 05 de março de 2021.

MARIA IVONETE SANTOS DURAN
Presidente do CMT

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

DESPACHOS FINAIS DO SR. SECRETÁRIO - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

- DECRETO 7047/1984

RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO REDA - DEFERIDA

PROCESSO DIGITAL	ORGÃO	SERVIDOR
31202/2020	SMS	GIVALDO SOARES DE MIRANDA

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE / PERICULOSIDADE - DEFERIDO

PROCESSO DIGITAL	ORGÃO	SERVIDOR	%
58824/2021	SMS	KATHARINA PEREIRA DE ALMEIDA COSTA	20

ABONO DE PERMANÊNCIA A PARTIR DA DATA DE OPÇÃO - DEFERIDO

PROCESSO DIGITAL	ORGÃO	SERVIDOR
13054/2020	SEMPRE	JOSÉ JOAQUIM DE SOUZA CARNEIRO

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 05 de março de 2021.

GUSTAVO TEIXEIRA MORIS
Diretor Geral de Gestão de Pessoas

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE

PORTARIA N.º 05/2021

A Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza, Esportes e Lazer, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Delegar competência ao Subsecretário, José Acácio de Almeida Ferreira, para assinar em nome da Secretaria como ordenador de despesas, atos concernentes à administração, convênios, contratos, por instrumento público ou particular, transações, acordos, ajustes e protocolos, bem como seus respectivos termos aditivos e rescisões.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA, em 05 de março de 2021.

CLISTENES BISPO
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

PORTARIA 015/2020

Republicado devido à substituição de membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, publicada no Diário Oficial do Município em 10 a 13 de outubro 2020, na página 07.

A Presidenta do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso das suas atribuições, nos termos da Lei Municipal 4.231/1990, alterada pela Lei 5.204/1996, nos termos da Lei Federal 13.019/15, para atender ao disposto nos artigos 2º, inciso XI; artigo 59, §2 e artigo 60, bem como o artigo 72, §6º do Decreto Municipal 29.129/2017;

CONSIDERANDO que a Comissão de Monitoramento e Avaliação é um órgão colegiado que tem por objetivo monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação;

CONSIDERANDO o quanto previsto no artigo 35, inciso VI, §6º da Lei do MRSC, o qual impede a participação de membro que tenha relação jurídica, nos últimos 5 (cinco) anos, com, ao menos, 1 (uma) das organizações da sociedade civil partícipes;

RESOLVE:

Art. 1. Designar Conselheiros de Direito para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação das parcerias celebradas com a Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude mediante termo de colaboração ou termo de fomento, financiados com Recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

CONSELHEIRO DE DIREITO	ORGÃO
SHEILA ALBAN	SPMJ
ANA PAULA TELES PEREIRA DE OLIVEIRA	SMED
REBECCA CRUZ ALVES	SEMPRE
BRISA DOREA BARROS -IBCM	IBCM
EDLEUZA DE JESUS SANTOS	AEEC

Art. 2. Fica nomeada presidente da Comissão:

CONSELHEIRO DE DIREITO	MATRICULA	ORGÃO
SHEILA ALBAN	3085194	SPMJ

Art. 3. Compete a comissão de monitoramento e avaliação:

- I- monitorar e avaliar o conjunto das parcerias;
- II- elaborar proposta de aprimoramento dos procedimentos;
- III- padronizar objetos, custos e parâmetros;
- IV- produzir entendimentos voltados à priorização do controle de resultados;
- V- avaliar e homologar os relatórios técnicos de monitoramento e avaliação emitidos pelo gestor da parceria e;
- VI- poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não integre os seus membros para subsidiar seus trabalhos.

Art. 4. Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.

Salvador, 08 de outubro de 2020.

TATIANE PAIXÃO
Presidenta

RESOLUÇÃO 001/2021

Republicado devido à substituição de **Márcia Trindade dos Santos Silva** no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA por **Evaldo Batista de Almeida Filho**, a pedido da Associação União Santa Cruz a partir de 16 de fevereiro de 2021. Publicado no Diário Oficial do Município em 26 de janeiro de 2021, na página 12.

A Presidenta do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso das suas atribuições, nos termos da Lei Municipal 4.231/1990, alterada pela Lei 5.204/1996:

RESOLVE:

Art. 1. Ficam nomeados os seguintes membros, na condição de presidente e vice-presidente, respectivamente:

CONSELHEIRO DE DIREITO/ORGÃO	FUNÇÃO
TATIANE JESUS DA PAIXÃO DOS SANTOS/SEGOV	PRESIDENTA
MATEUS ALMEIDA RUSSO/ORGANIZAÇÃO HORA DA CRIANÇA	VICE-PRESIDENTE

Art. 2. Ficam nomeados Conselheiros de Direito do novo colegiado biênio 2020-2022:

ORGÃO	CONSELHEIRO
SEGOV (PRESIDENTA)	TITULAR: TATIANE JESUS DA PAIXÃO DOS SANTOS
	SUPLENTE: GUSTAVO FIGUEIREDO MERCÊS
SEFAZ	TITULAR: IVANETE TORRES OLIVEIRA PEIXOTO
	SUPLENTE: CLAUDIO JORGE PORTO BOMFIM
SEMPRE	TITULAR: ADRIANA CORREIA DE JESUS
	SUPLENTE: REBECCA SACRAMENTO ALVES CRUZ
SEMOB	TITULAR: ANA MARIA BATISTA
	SUPLENTE: À DEFINIR
SMED	TITULAR: ANA PAULA TELES PEREIRA
	SUPLENTE: MARÍLIA BASTOS ANDION
SMS	TITULAR: ELIENE DE ASSIS CAMPOS
	SUPLENTE: GILCA OLIVEIRA CARRERA
SPMJ	TITULAR: SHEILA SANTOS OLIVEIRA ALBAN
	SUPLENTE: LUCIANA FERREIRA RIBEIRO
ORGANIZAÇÃO HORA DA CRIANÇA (VICE-PRESIDENTE)	TITULAR: MATEUS ALMEIDA RUSSO
	SUPLENTE: DAVI DE JESUS SILVA
ACOPAMEC	TITULAR: FRANCISCO GILDASIO DE JESUS
	SUPLENTE: CINTIA DA SILVA SANTOS
IBCM	TITULAR: RENILDO BARBOSA
	SUPLENTE: BRISA DOREA BARROS
AEEC	TITULAR: AILTON ALVES DE MOURA
	SUPLENTE: EDILEUZA DE JESUS SANTOS
FUNDAÇÃO JOSÉ SILVEIRA	TITULAR: SARITA ANTÔNIA GONZALEZ
	SUPLENTE: GABRIELA PEREIRA SANTOS
ASSOCIAÇÃO CULTURAL ESPERANÇA	TITULAR: MICHELE SANTOS DE OLIVEIRA
	SUPLENTE: JOSÉ GILMAR DE OLIVEIRA SOUZA
SOCIEDADE RECREATIVA UNIÃO SANTA CRUZ	TITULAR: EVALDO BATISTA DE ALMEIDA FILHO
	SUPLENTE: ADRIANO SANTOS DE JESUS

Salvador, 25 de janeiro de 2021.

TATIANE PAIXÃO
Presidenta

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR
PORTARIA Nº 46/2021

O **SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**, com fulcro na Lei Complementar Municipal Nº 076/2020 de 30 de dezembro de 2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei Nº 8.915/2015, no Decreto Nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo nº 5911000000 - 26720 / 2020 de 24/11/2020, referente à **Licença Ambiental nº 2021-SEDUR/CLA/LU-15**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder Licença Ambiental Unificada, pelo prazo de 03 (três) anos, o **ATACADÃO S.A.**, inscrito no CNPJ Nº. 75.315.333/0001-09 para **implantação de Supermercado**, com 9.693,29 m² de área construída, em terreno com 8.674,86 m², localizado na Avenida Antônio Carlos Magalhães, 2501, Brotas, Salvador-BA, sob coordenadas geográficas 12°59'23.29"S, 38°28'27.76"O; 12°59'23.99"S, 38°28'29.85"O; 12°59'25.22"S, 38°28'25.38"O; 12°59'27.83"S, 38°28'29.09"O (Datum SIRGAS 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes a contar desta publicação:

I. Manter a SEDUR informada de qualquer alteração e/ou construção de novas edificações, ou demais obras realizadas, durante vigência da Licença Ambiental ora emitida;

II. Realizar projeto paisagístico, com plantio de árvores nas áreas permeáveis e no estacionamento não coberto, com espaçamento a cada duas vagas ou 5 metros, de modo a contribuir para o conforto dos habitantes, especialmente na época do verão, utilizando preferencialmente espécies nativas de ocorrência local do bioma de Mata Atlântica, devendo ser realizado à luz da Lei Municipal nº 9.187/2017 que dispõe sobre o Plano Diretor de Arborização Urbana do Município de Salvador e o Manual Técnico de Arborização Urbana de Salvador. Apresentar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, após a finalização das obras, relatório consubstanciado com registros fotográficos;

III. Apresentar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, após finalização das obras, comprovação da ligação do empreendimento ao sistema público de esgotamento sanitário e abastecimento de água da Embasa - Empresa Baiana de Água e Saneamento;

IV. Conservar a vegetação existente na área de recuo do fundo do terreno, em caso de necessidade de intervenção solicitar previamente a Autorização de Supressão de Vegetação - ASV;

V. Atender as recomendações do Estudo de Pequeno Impacto - EPI, elaborado para o empreendimento;

VI. Atender a NR 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção, devendo apresentar, semestralmente, relatório de implantação das medidas, acompanhado de Anotação do Responsável Técnico - ART do profissional responsável;

VII. Adotar medidas de controle de emissão de ruídos, material particulado e de segurança durante a fase de demolição e construção, devendo desligar as redes elétrica e hidráulica da região e isolar a área que será demolida utilizando tapumes e telas de proteção para que as estruturas das áreas vizinhas não sofram danos. Apresentar, semestralmente, relatório de implantação das medidas, acompanhado da Anotação do Responsável Técnico - ART do profissional responsável;

VIII. Dar preferência à contratação de mão de obra local. Os trabalhadores envolvidos com a operação deverão utilizar equipamentos de proteção individual (EPIs) compatíveis com os trabalhos que serão executados;

IX. Não realizar carga e descarga de materiais e resíduos da construção nos períodos de trânsito mais intenso, devendo adotar sinalização adequada na via de acesso dos veículos e pedestres, devendo comunicar previamente a TRANSALVADOR sobre o início das obras;

X. Atender a Lei Municipal nº 5354 de 28 de janeiro de 1998 que dispõe sobre sons urbanos, fixa níveis e horários em que será permitida sua emissão, durante as obras e funcionamento do supermercado;

XI. Atender as orientações do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil - PGRCC e do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Demolição - PGRCD, devendo: a) estocar os insumos da construção civil (areia e brita), em baias próprias com cerca de 1,20 m de altura com blocos de concreto e sobre contrapiso, devendo utilizar lona ou qualquer proteção contra intempéries; b) Os resíduos perigosos (embalagens de tintas, solventes, óleo lubrificantes, EPI's contaminados, entre outros), deverão ser destinados a aterros industriais licenciados; c) priorizar a reutilização e reciclagem dos resíduos Classe A (materiais cerâmicos, tijolos, azulejos, blocos, telhas, placas de revestimento, argamassa, concreto e solos resultantes de obras de terraplanagem), se não forem aproveitados na própria obra, esses resíduos deverão ser encaminhados para usinas de reciclagem ou aterros de resíduos da construção civil. Encaminhar, semestralmente, os relatórios de execução do Plano, acompanhado da documentação comprobatória da destinação dos resíduos para empresas devidamente habilitadas;

XII. Adquirir material mineralógico para construção somente proveniente de jazidas licenciadas;

XIII. Recuperar, quando da finalização da implantação do empreendimento, as áreas públicas afetadas pela obra;

XIV. Realizar ações de Educação Ambiental direcionadas aos colaboradores da obra com foco na capacitação para execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil - PGRCC, devendo encaminhar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, após o início das obras, relatório com registros fotográficos, cópia do material técnico adotado e indicação dos profissionais responsáveis pela capacitação dos colaboradores para execução do PGRCC;

XV. Realizar a manutenção preventiva e corretiva permanente das máquinas e equipamentos em operação na obra, considerando a geração de ruídos, a geração de gases e odores e as condições de segurança operacional;

XVI. Adotar medidas necessárias para a prevenção da geração de particulados provenientes da operação de máquinas e equipamentos (a exemplo, aspersão de água nas pistas de acesso, aspersão de água em cargas que liberem particulados, cobertura das cargas transportadas com pequena granulometria etc.);

XVII. Realizar o abastecimento das máquinas e equipamentos, que não seja possível realizar externamente ao canteiro de obra, em local impermeabilizado e utilizando-se de bacia de contenção móvel sob bocal de descarga de combustível dos equipamentos durante o abastecimento, de forma a conter possíveis vazamentos. Em caso de possíveis vazamentos, acondicionar o material retido na bacia em vasilhames apropriados e fazer sua correta destinação.

Fase de operação:

XVIII. Apresentar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, após a implantação do empreendimento, o Atestado de Viabilidade de Serviço, emitido pela empresa de Limpeza Urbana do Salvador (Limpurb), devendo apresentar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) para aprovação deste órgão, conforme a Lei Federal nº 12.305/2010;

XIX. Após a implantação do empreendimento, dispor de Ponto de Entrega Voluntário - PEV para destinação de resíduos recicláveis (Papel/papelão; Vidro; Plástico e Metal) pela população, em parceria com a Secretaria da Cidade Sustentável e Inovação - SECIS ou Cooperativas de Catadores de Materiais Reutilizáveis e Recicláveis, devidamente cadastradas na Empresa de Limpeza Urbana do Salvador - Limpurb, devendo apresentar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, após a finalização das obras, relatório consubstanciado com registros fotográficos;

XX. Apresentar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, após a finalização das obras, o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros -AVCB, devendo mantê-lo sempre atualizado;

XXI. Elaborar e manter sempre atualizado o Plano de Emergência Ambiental e o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA, devendo informar os trabalhadores de maneira apropriada e suficiente sobre os riscos ambientais que possam originar-se nos locais de trabalho e sobre os meios disponíveis para prevenir ou limitar tais riscos e para proteger-se dos mesmos, conforme a NR-9;

XXII. Realizar a coleta seletiva dos resíduos sólidos, devendo preferenciar a destinação dos resíduos recicláveis para uma cooperativa devidamente reconhecida pelo Poder Público Municipal e adotar a logística reversa de acordo com a Lei nº 12.305/10;

XXIII. Destinar os resíduos orgânicos que não puderem ser reaproveitados para empresas que realizam compostagem. Manter em seus arquivos para fins de fiscalização, a documentação comprobatória da destinação dos resíduos para empresa habilitada;

XXIV. Armazenar as lâmpadas fluorescentes queimadas, até que obtenha volume suficiente para ser coletado por empresas habilitadas e licenciadas, que realizem a descontaminação e a destinação adequada das mesmas;

XXV. Realizar a manutenção periódica do gerador de energia elétrica, e o correto armazenando do óleo diesel e do óleo usado e/ou contaminado sobre bacia de contenção que deverá ser implantada conforme estabelecido na NBR 7505-1;

XXVI. Destinar o óleo usado e/ou contaminado, proveniente do gerador de energia e de outras fontes, para empresas habilitadas que realizem o rerrefino do mesmo e posterior reaproveitamento, devendo manter em seus arquivos para fins de fiscalização, a documentação comprobatória da destinação para empresa habilitada;

XXVII. Realizar teste de desempenho e automonitoramento atmosférico de todas as fontes geradoras de emissões atmosféricas (gerador de energia), conforme seção II do decreto municipal nº 29.921/2018, devendo atender os limites da resolução CONAMA 003/1990, normas e legislação em vigência.

Art. 2º A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPAM nº 4.579/2018, que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018.

Art. 3º Esta Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da SeEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 4º Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização desta SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5º Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme art. 121 da Lei 8.915/2015.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 10 de fevereiro de 2021.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

PORTARIA Nº 50/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, com fulcro na Lei Municipal nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo nº 5911000000-27891 de 09/12/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **Licença de Implantação nº 2021-SEDUR/CLA/LI-03** válida pelo prazo de **04 (quatro) anos**, a **TENDA NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS S.A.** inscrita no CNPJ 09.625.762/0003-10, para **empreendimento multiresidencial** denominado Elevador Lacerda com Estação de Tratamento de Efluentes (ETE) sob vazão de lançamento de 3,47 l/s, enquadrado no Programa Minha Casa Verde e Amarela do Governo Federal, em terreno com 16.663,68 m², localizada na Rua Viver Salvador, lote 03, loteamento Gleba B, Areia Branca, sob as Coordenadas Geográficas: 12°50'52.22"S, 38°21'17.47"O; 12°50'53.89"S, 38°21'19.75"O; 12°50'54.82"S, 38°21'20.21"O; 12°50'54.55"S, 38°21'21.29"O; 12°50'58.02"S, 38°21'21.22"O; 12°50'57.57"S, 38°21'17.03"O (Datum Sirgas 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e dos seguintes condicionantes, a contar desta publicação:

I. Manter a SEDUR sempre informada de qualquer alteração e/ou demais obras realizadas durante vigência da licença;

II. Sob hipótese alguma poderá ser realizada intervenção em Zona de Proteção Rigorosa (ZRP) da Área de Proteção Ambiental (APA) Joanes - Ipitanga e em Área de Preservação Permanente (APP);

III. Somente iniciar as obras após a emissão da Licença para terraplanagem, Licença para construção e aprovação do projeto de drenagem por esta SEDUR;

IV. Apresentar, no prazo de 60 (sessenta) dias, a carta de viabilidade emitida pela Empresa Baiana de Águas e Saneamento - EMBASA para abastecimento de água e esgotamento sanitário, seguindo todas as recomendações emitidas para construção do sistema próprio de esgotamento sanitário, constituído de rede coletora tipo separador absoluto e dotado de Estação de Tratamento de Efluentes (ETE);

V. Solicitar a Licença de Operação (LO) antes do início do funcionamento da Estação de Tratamento de Efluentes do empreendimento Elevador Lacerda, com os seguintes documentos: a) Projeto paisagístico, contemplando a implantação de cortina verde em torno da ETE, compostas por, pelo menos, três estratos diferentes (estratos herbáceo, arbustivo e arbóreo), com o objetivo de mitigar os odores; b) Plano de monitoramento de recursos hídricos superficiais, conforme legislação vigente (Resolução CONAMA nº 357/2005, 430/2011 e atualizações), acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica; c) Relatório técnico de implantação da ETE, acompanhado de registros fotográficos e ARTdo responsável técnico; d) Documento comprobatório da aprovação do projeto pela

Empresa Baiana de Águas e Saneamento - EMBASA; e) Plano de operação e manutenção da ETE, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica; f) Outorga ou dispensa de Outorga emitida pelo Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA para lançamento de efluentes em corpo receptor;

VI. Atender a Norma Regulamentadora 18 - NR 18 condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção, devendo utilizar sanitários químicos. Apresentar, semestralmente, após o início da supressão de vegetação, relatório da implantação das medidas, acompanhado de ARTdo profissional responsável;

VII. Apresentar, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias contados após o início da terraplanagem, o Atestado de Viabilidade de Serviços para coleta dos resíduos sólidos - Classe II A, que serão gerados após a implantação do empreendimento, emitido pela Empresa de Limpeza Urbana de Salvador - LIMPURB;

VIII. Adotar medidas de controle de emissão de ruídos, processos erosivos, resíduos, efluentes e material particulado durante as obras, devendo utilizar mecanismos físicos que evite o carreamento de material para a Área de Influência Direta (AID) do empreendimento. Apresenta, semestralmente, após o início da supressão de vegetação, relatórios da implantação das medidas, acompanhado da Anotação do Responsável Técnico;

IX. Atender as orientações do Estudo de Médio Impacto (EMI) elaborado para a implantação do empreendimento;

X. Dar preferência à contratação de mão de obra local. Os trabalhadores envolvidos com a operação deverão utilizar equipamentos de proteção individual (EPIs) compatíveis com os trabalhos a serem executados;

XI. Não realizar carga e descarga de materiais e resíduos da construção nos períodos de trânsito mais intenso, devendo adotar sinalização adequada na via de acesso dos veículos e pedestres;

XII. Implementar projeto de drenagem com implantação de dissipadores de energia de modo a reduzir os riscos dos efeitos de erosão nos próprios dispositivos e no curso d'água adjacente que receberá o lançamento;

XIII. Implantar no empreendimento sistema de aproveitamento de água pluvial para atender a demanda das áreas comuns, principalmente da área verde; e encaminhar, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias contados após a finalização da obra, relatório consubstanciado com registros fotográficos da execução do projeto e acompanhado da Anotação do Responsável Técnico;

XIV. Atender as orientações do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), devendo: a) estocar os insumos da construção civil (areia e brita) em baias próprias com cerca de 1,20 m de altura, em blocos de concreto e sobre contrapiso, devendo utilizar lona ou qualquer proteção contra intempéries; b) os resíduos perigosos (embalagens de tintas, solventes, óleos lubrificantes, EPI's contaminados, entre outros) deverão ser destinados a aterros industriais licenciados; c) priorizar a reutilização e reciclagem dos resíduos Classe A (materiais cerâmicos, tijolos, azulejos, blocos, telhas, placas de revestimento, argamassa, e concreto). Se não forem aproveitados na própria obra, deverão ser encaminhados para usinas de reciclagem ou aterros de resíduos da construção civil; d) destinar o material excedente da terraplanagem para local devidamente licenciado e autorizado. Encaminhar, semestralmente, após o início da supressão de vegetação, os relatórios de execução do PGRCC contendo planilhas de controle da geração e disposição dos resíduos, e acompanhado da documentação comprobatória da destinação dos resíduos para empresa devidamente habilitada;

XV. Adotar os procedimentos a seguir relacionados, durante a fase das obras civis: a) remover, quando da finalização da implantação do empreendimento, todas as instalações do canteiro de obras, bem como providenciar a recuperação e urbanização das áreas afetadas por estas instalações; b) maximizar o uso dos materiais de construção resultantes de escavações exclusivamente nas obras civis do próprio empreendimento; c) realizar a limpeza dos sanitários químicos do canteiro de obras, somente com empresas habilitadas; d) realizar a estocagem adequada dos efluentes gerados nos processos de abastecimento de máquinas e veículos, evitando o derramamento de substâncias e a contaminação do solo; e) adquirir material mineralógico para construção somente proveniente de jazidas licenciadas; f) realizar o tratamento e/ou destinação adequada dos efluentes gerados na limpeza das betoneiras e pincéis;

XVI. Transportar o material terroso em veículo devidamente equipado, monitorado e em perfeitas condições de transporte, trânsito e segurança, nunca ultrapassando a sua capacidade instalada de carga, a qual deve estar sempre bem-acondicionada e coberta de lona, que evite o transbordo e/ou quedas do material nas vias;

XVII. Realizar o paisagismo do empreendimento e o ajardinamento da Estação de Tratamento de Efluentes, de modo a contribuir para o conforto dos habitantes, utilizando-se espécies nativas do Bioma de Mata Atlântica, à luz da Lei nº 9.187/2017, que dispõe sobre o Plano Diretor de Arborização Urbana do Município de Salvador e o Manual Técnico de Arborização Urbana de Salvador. Apresentar, semestralmente, após o início da supressão de vegetação, os relatórios da execução e monitoramento do plantio realizado, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica;

XVIII. Apresentar, no prazo de 60 (sessenta) dias, o Programa de Educação Ambiental (PEA) voltado para os colaboradores da obra conforme as Diretrizes do TR disponível no site da SEDUR, devendo ser realizadas ações de Educação Ambiental direcionadas aos colaboradores da obra, com foco na capacitação para execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC). Encaminhar, semestralmente, após o início da supressão de vegetação, relatório com registros fotográficos, cópia do material técnico adotado e indicação dos profissionais responsáveis pela implementação do PEA;

XIX. Realizar a manutenção preventiva e corretiva permanente das máquinas e equipamentos em operação na obra, considerando a geração de ruídos, a geração de gases e odores e as condições de segurança operacional;

XX. Adotar medidas necessárias para a prevenção da geração de particulados provenientes da operação de máquinas e equipamentos (a exemplo, aspersão de água nas pistas de acesso, aspersão de água em cargas que liberem particulados, cobertura das cargas transportadas com pequena granulometria etc.);

XXI. Realizar o abastecimento das máquinas e equipamentos, que não seja possível realizar externamente ao canteiro de obra, em local impermeabilizado e utilizando-se de bacia de contenção móvel sob bocal de descarga de combustível dos equipamentos durante o abastecimento, de forma a conter possíveis vazamentos. Em caso de escoamentos, acondicionar o material retido na bacia em vasilhames apropriados e fazer sua correta destinação;

XXII. Atender a Lei Municipal nº 5.354 de 28 de janeiro de 1998, que dispõe sobre sons urbanos, fixa

níveis e horários em que será permitida sua emissão, durante as obras.

Art. 2º A competência para a concessão desta Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPRAM nº 4.579/2018, que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Art. 3º Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência desta SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federal e estadual, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 4º Estabelecer que esta Licença e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidos disponíveis à fiscalização desta SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5º Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme art. 121 da Lei 8.915/2015.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 15 de fevereiro de 2021.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

PORTARIA Nº 57/2021

O SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, com fulcro na Lei Complementar Municipal nº 76/2020 de 30 de dezembro de 2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo nº 5911000000 - 16449 / 2020 de 07/07/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **Licença Ambiental Unificada nº 2021-SEDUR/CLA/LU-18**, pelo prazo de 03 (três) anos, a **FEDEX BRASIL LOGÍSTICA E TRANSPORTE LTDA**, inscrita no CNPJ: 10.970.887/0007-90 sito a Estrada Campinas de Pirajá, nº 1068, Campinas de Pirajá, Salvador - Ba, para **atividade de base operacional de transportadora de cargas não perigosas e perigosas**, com área total de 12.116,44 m² e área construída de 11.947,00 m², sob coordenadas geográficas 38°27'42,50"W e 12°54'38,05"S, 38°27'44,60"W e 12°54'37,21"S, 38°27'42,41"W e 12°54'32,51"S, 38°27'40,23"W e 12°54'32,97"S (Datum SIRGAS 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes a contar desta publicação:

I. Manter esta SEDUR, sempre informada de qualquer alteração e/ ou demais obras realizadas, durante vigência da licença;

II. Apresentar, anualmente, os relatórios de execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), contendo planilhas de controle da geração e disposição dos resíduos, com comprovantes das destinações (embalagens plásticas, papel e papelão, resíduos Classe I, lâmpadas, pilhas, baterias, entre outros) para empresas devidamente habilitadas e licenciadas, acompanhado de anotação de responsabilidade técnica (ART) do profissional responsável;

III. Realizar a coleta seletiva dos resíduos sólidos, devendo preferenciar a destinação dos resíduos recicláveis para uma cooperativa devidamente reconhecida pelo Poder Público Municipal e adotar a logística reversa de acordo com a Lei nº 12.305/10, devendo anexar no relatório de execução do PGRS os comprovantes da destinação;

IV. Armazenar as lâmpadas fluorescentes queimadas, até que obtenha volume suficiente para ser coletado por empresas habilitadas e licenciadas, que realizem a descontaminação e a destinação adequada das mesmas, devendo anexar no relatório de execução do PGRS os comprovantes da destinação;

V. Implementar o Programa de Educação Ambiental (PEA), no prazo de 90 (noventa) dias, voltado para os colaboradores da empresa, o qual deverá ser elaborado, conforme as Diretrizes do Termo de Referência (TR) disponível no site da SEDUR em serviços - formulários, devendo apresentar, semestralmente, durante o período de vigência da licença, relatórios com registros fotográficos das ações adotadas, cópias do material utilizado, currículos dos profissionais que realizaram as ações e lista de presença com assinatura dos participantes;

VI. Manter sempre atualizado, o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros, Alvará de Saúde o Plano de Emergências Ambientais (PEA) e o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), devendo informar os trabalhadores de maneira apropriada e suficiente sobre os riscos ambientais que possam originar-se nos locais de trabalho e sobre os meios disponíveis para prevenir ou limitar tais riscos e proteger-se dos mesmos, conforme a NR-9;

VII. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) aos funcionários, conforme a NR 6 - Equipamento de Proteção Individual, Portaria GM n.º 3.214, de 08 de junho de 1978 e suas atualizações e alterações;

VIII. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório do conjunto de equipamentos para situações de emergência para o transporte rodoviário, conforme a NBR 9735, especialmente no que se refere a carga e descarga dos caminhões.

Art. 2º A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei

Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPRAM nº 4.579/2018, que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018.

Art. 3º Esta Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 4º Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização desta SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5º Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme art. 121 da Lei 8.915/2015.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 24 de fevereiro de 2021.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

PORTARIA Nº 61/2021

O SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, com fulcro na Lei Municipal nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo 5911000000 - 12878 / 2020 de 27/04/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a **RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA nº 2017-SEDUR/CLA/LU-113**, publicada no DOM nº 6.936, através da Portaria nº 313 / 2017 emitida pela SEDUR, pelo prazo de **03 (três) anos**, ao **POSTO GAMELEIRA LTDA**, inscrito no CNPJ: nº 13.570.353/0001-79 situado a rodovia BR - 324, Pirajá, Salvador - Ba, para **operação da atividade de Postos de Venda de Gasolina e outros Combustíveis e serviços com GNV** e capacidades de armazenamento de 90 m³ de combustíveis líquido e de GNV (150 m³), sob as coordenadas geográficas 12°54'3,56"S e 38°27'10,06"W; 12° 54'01.39"S e 38°27'10,44"W; 12°54'03,82"S e 38°27'12,10"W; 12°54'05,08"S e 38°27'10,52"W (Datum SIRGAS 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes, a contar desta publicação:

I. Manter esta SEDUR, sempre informada de qualquer alteração e/ ou demais obras realizadas, durante vigência da licença;

II. Manter a SEDUR informada de qualquer alteração nas atividades realizadas pela empresa, principalmente se houver implantação de lavagem de Veículos;

III. Apresentar, semestralmente, relatórios de execução do Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), contendo planilhas de controle da geração e disposição dos resíduos, com comprovantes de destinação dos resíduos (embalagens de lubrificantes; borras oleosas da SAO; areia contaminada; estopas contaminadas; EPI's usados; lâmpadas; pilhas; baterias, entre outros) para empresas devidamente habilitadas e licenciadas, acompanhado de ART- Anotação de Responsabilidade técnica do responsável técnico pelas informações;

IV. Realizar a coleta seletiva dos resíduos sólidos, devendo preferenciar a destinação dos resíduos recicláveis para uma cooperativa devidamente reconhecida pelo Poder Público Municipal e adotar a logística reversa de acordo com a Lei nº 12.305/10, devendo anexar ao relatório de execução do PGRS os comprovantes da destinação e apresentar, semestralmente, a partir da data de publicação no DOM;

V. Efetuar no prazo de 90 (noventa) dias, a partir da data da publicação desta Licença, a reparação das canaletas metálicas da ilha de abastecimento de forma a atender aos dispositivos da NT n.º 02/2006 apresentar relatório comprobatório com fotos;

VI. Apresentar, anualmente, a partir da data da publicação no DOM, laudos de eficiência de todos os sistemas Separador de Água e Óleo - S.A.O existente no posto. Estas avaliações deverão ser feitas por meio de análises do afluente e efluente do mesmo e a taxa de remoção de poluentes, conforme as recomendações da Resolução nº430/2011 (Dispõe sobre as condições e padrões de lançamento de efluentes). Os Laudos deverão conter a identificação, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável técnico pela coleta das amostras, análise laboratorial e interpretação dos resultados;

VII. Operar semestralmente e manter em condições adequadas de funcionamento os equipamentos e sistemas de detecção e proteção contra vazamentos, derramamentos, transbordamentos, corrosão em tanques subterrâneos, tubulações e respiros dos tanques subterrâneos de acordo com as Normas Técnicas da ABNT, devendo apresentar relatórios de manutenção preventiva dos equipamentos;

VIII. Realizar semestralmente a limpeza periódica dos SUMP's (câmaras de contenção) das bocas de descarga, visita dos tanques de combustíveis e bombas, dos sistemas Separadores de Água e Óleo - S.A.O e de todas as canaletas, com frequência adequada para garantir sua eficiência, devendo apresentar relatório substanciado com registro fotográfico;

IX. Implementar o Programa de Educação Ambiental - PEA voltado para os colaboradores da empresa, o qual deverá ser elaborado, conforme as Diretrizes do Termo de Referência (TR) disponível no site da SEDUR em serviços - formulários, devendo apresentar, semestralmente, durante o período de vigência da licença, relatórios com registros fotográficos das ações adotadas, cópias do material

utilizado, currículos dos profissionais que realizaram as ações e lista de presença com assinatura dos participantes;

X. Manter sempre atualizado, o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB;

XI. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI aos funcionários, conforme a NR 6 - Equipamento de Proteção Individual - EPI, Portaria GM n.º 3.214, de 08 de junho de 1978 e suas atualizações e alterações;

XII. Efetuar a limpeza da fossa séptica e apresentar, anualmente a partir da data da publicação desta Licença, os comprovantes.

XIII. Apresentar no prazo de 90 (noventa) dias os laudos das condições de Estanqueidade de Tanque e de suas instalações subterrâneas ou áreas para armazenagem de combustível, atualizado, segundo a NBR 13784 da ABNT acompanhado da ART do responsável técnico.

Art. 2.º A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar n.º 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPRAM n.º 4.579/2018, que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei n.º 8.915/2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto n.º 29.921 de 05 de julho de 2018.

Art. 3.º Esta Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 4.º Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização desta SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5.º Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme art. 121 da Lei 8.915/2015.

Art. 6.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 02 de março de 2021.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

PORTARIA Nº 62/2021

O SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, com fulcro na Lei Municipal n.º 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei n.º 8.915/2015, no Decreto n.º 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo 5911000000 - 27202 / 2020 de 30/11/2020,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder a **RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA n.º 2017-SEDUR/CLA/LU-070**, publicada no DOM n.º 6.889 através da Portaria n.º 201 / 2017 emitida pela SEDUR, pelo prazo de **03 (três) anos**, ao **GRL ORGANIZAÇÃO REVENDEDORA DE COMBUSTÍVEIS LUBRIFICANTES LTDA.**, inscrita no CNPJ: n.º 40.511.529/0001-94 sito a Rodovia BR 324(sentido SSA), s/n.º, KM 11,6, Valeria, Salvador - Ba, para **operação da atividade de Postos de Venda de Gasolina e outros Combustíveis e serviços** e capacidade de armazenamento de 105m³ de combustíveis líquido, sob as coordenadas geográficas 12°52'43,89"S e 38°25'55,49"O (Datum SIRGAS 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes, a contar desta publicação:

I. Informar caso ocorra qualquer alteração e/ou construção de novas edificações, ou demais obras realizadas;

II. Informar caso ocorra qualquer alteração nas atividades realizadas pela empresa, principalmente se houver implantação de lavagem de Veículos e abastecimento de GNV;

III. Realizar a limpeza periódica das bocas dos tanques, câmeras de contenção das Bombas, SUMP's e canaletas, evitando o acúmulo de resíduos de combustível e águas de chuva, devendo apresentar, semestralmente, relatório comprobatório com fotos;

IV. Apresentar, no prazo de 90 (noventa) dias, contrato atualizado com a empresa responsável pela coleta de resíduos Classe I (óleo usado, embalagens plásticas e borra da caixa separadora de água e óleo, etc.);

V. Apresentar, semestralmente os comprovantes da entrega da coleta dos resíduos classe I, óleo, limpeza da caixa separadora de água e óleo e embalagens plásticas;

VI. Manter atualizado o Atestado de Vistoria do Corpo de Bombeiro;

VII. Efetuar, no prazo de 120(cento e vinte) dias, a reparação das canaletas metálicas e piso da ilha de abastecimento e da área de troca de óleo, de forma a atender aos dispositivos da NT n.º. 02/2006, devendo apresentar relatório comprobatório com fotos;

VIII. Efetuar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a adequação da área de acondicionamento dos resíduos classe I existente de acordo com as Normas técnicas vigentes. Após a sua execução encaminhar relatório comprobatório com registro fotográfico e ART do profissional responsável;

IX. Apresentar, anualmente, o laudo de eficiência das caixas separadora de água e óleo (SAO) existente, assinado por profissional habilitado e acompanhado de anotação de responsabilidade técnica (ART), contendo resultado das análises físicos químicos do afluente e efluente das caixas SAO e indicando a taxa de remoção de poluentes, conforme recomendações da Resolução n.º430/2011 (Dispõe sobre as condições e padrões de lançamento de efluentes);

X. As válvulas de contenção de vapores instaladas nos terminais dos respiros dos tanques devem ser revisadas anualmente, com o objetivo de manter suas características de desempenho asseguradas pelo fabricante, devendo apresentar relatório comprobatório com fotos;

XI. Efetuar no prazo de 01 (um) ano a instalação do monitoramento intersticial, atendendo a NT 13.786, devendo apresentar o relatório comprobatório com fotos;

XII. Realizar a limpeza periódica da Caixa Separadora de Água e Óleo com frequência adequada para garantir sua eficiência, devendo apresentar semestralmente, o relatório comprobatório com fotos;

XIII. Implementar no prazo de 90 (noventa) dias o PEA - Programa de Educação Ambiental voltado para os colaboradores da empresa, o qual deverá ser elaborado, e ter sua realização comprovada, conforme as Diretrizes do TR disponível no site da SEDUR.

Art. 2.º A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar n.º 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPRAM n.º 4.579/2018, que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei n.º 8.915/2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto n.º 29.921 de 05 de julho de 2018.

Art. 3.º Esta Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 4.º Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização desta SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5.º Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme art. 121 da Lei 8.915/2015.

Art. 6.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 02 de março de 2021.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

PORTARIA No. 34/2021

A SECRETÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA ORDEM PÚBLICA DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, no uso de suas atribuições e de acordo com o que estabelece o inciso XI, Art. 11, do Regimento da SEMOP, aprovado pelo Decreto no. 26.012 de 07 de maio de 2015,

RESOLVE:

Art. 1.º Criar a Comissão de Avaliação, para avaliar as amostras das luminárias que farão parte do Parque de Iluminação Pública do Município de Salvador, conforme Processo SEMOP/DSIP 78211/2021:

NOME DO SERVIDOR	MÁTRICULA	FUNÇÃO
CASSILDA MARIA ARAUJO SILVA DE ALMEIDA	3027058	PRESIDENTE
EDUARDO DA SILVEIRA MENDES LIRA	3152746	MEMBROS TITULARES
IGOR MOREIRA DOS SANTOS	3152614	
JUCIMAR DA SILVA SETUBAL	3152747	

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA ORDEM PÚBLICA, em 04 de março de 2021.

MARISE PRADO DE OLIVEIRA CHASTINET
Secretária

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT

PORTARIA Nº 01/2021

Publicado no DOM de 04/03/2021.

Republicado por ter saído com incorreção.

Approva a Instrução Normativa n.º 01/2021, que trata sobre as normas para aquisição de bens e serviços de TIC, no âmbito do Município do Salvador.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Aprova a Instrução Normativa nº 01/2021 da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia, que trata sobre as normas para aquisição de bens e serviços de TIC, no âmbito do Município do Salvador.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 03 de março de 2021.

SAMUEL PEREIRA ARAÚJO

Secretário Municipal de Inovação e Tecnologia

ÓRGÃO/UNIDADE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA	INSTRUÇÃO NORMATIVA	Nº 01/2021
NORMAS PARA AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS DE TIC		DATA 03/03/2021

1. OBJETIVO

Estabelecer normas para aquisições de bens e contratações de serviços na área de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC a serem adotadas no âmbito da Administração Municipal e dá outras providências.

2. RESPONSABILIDADE QUANTO AO CUMPRIMENTO

Subordinam-se aos procedimentos desta Instrução Normativa os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta

3. CONCEITUAÇÃO

- 3.1 requisitante - unidade administrativa que demande a aquisição de bens ou contratações de serviços de TIC;
- 3.2 área de TIC - unidade setorial, bem como área correlata, responsável pelas aquisições de bens e contratações de serviços de TIC de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal;
- 3.3 Plano de Aquisição - instrumento de planejamento para as aquisições de bens e as contratações de serviços de TIC, que visa atender às demandas do órgão ou entidade, para o período de 12 (doze) meses;
- 3.4 solução de TIC - conjunto de serviços, bens ou outros elementos que se integrem para o alcance dos resultados pretendidos com a aquisição ou contratação;
- 3.5 requisitos - conjunto de especificações necessárias para definir a solução de TIC a ser contratada;
- 3.6 critérios de aceitação - parâmetros objetivos e mensuráveis utilizados para verificar um serviço ou bem quanto à conformidade aos requisitos especificados;
- 3.7 aquisições ou contratações excepcionais - aquisições de bens ou contratações de serviços não constantes do Plano de Contratação e Aquisição de TIC - PCTIC aprovado;
- 3.8 preposto - funcionário representante da contratada, responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;
- 3.9 relatório anual de execução - documento referente ao histórico de aquisições de bens ou contratações de serviços, contendo, no mínimo, informações referentes à execução do Plano de Contratação e Aquisição de TIC - PCTIC, aos resultados obtidos, à explicação dos desvios com relação ao planejado, às aquisições ou às contratações excepcionais e aos eventuais ajustes;
- 3.10 software - sistema ou componente constituído por um conjunto de programas computacionais, procedimentos e documentação, desenvolvido para atendimento de necessidades específicas do órgão ou entidade, bem como aqueles previamente desenvolvidos e disponíveis no mercado para utilização, na forma em que se encontram, de prateleira, ou com modificações, de prateleira modificáveis.
- 3.11 termo de referência - documento elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, que deverá conter os elementos que embasam a avaliação do custo pela administração pública, a partir das especificações técnicas e qualidade estabelecidos, bem como das condições de entrega do objeto.

4. DO PLANO DE AQUISIÇÃO

- 4.1 Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deverão elaborar seus Planos de Aquisição, que após serem referendados pelo Gestor do Órgão ou Entidade, deverão ser encaminhados para SEMIT para avaliação e orientação. Os planos serão elaborados utilizando modelo a ser disponibilizado pela SEMIT.
- 4.2 Os processos administrativos que tenham por objeto as aquisições de bens e as contratações de serviços de TIC deverão ser precedidos de Plano de Contratação e Aquisição de TIC - PCTIC.
- 4.3 A SEMIT ficará responsável pelo envio dos planos para aprovação do Comitê Municipal de Tecnologia da Informação e Comunicação - CMTIC.
- 4.4 A SEMIT efetuará a consolidação dos Planos de Contratação e Aquisição de TIC - PCTIC das unidades e posterior envio à requisitante e a área de TIC com a autorização para instaurar os processos administrativos específicos para as aquisições de bens ou contratações de serviços de TIC, referentes aos itens que compõem o referido Plano.

4.5 Na hipótese de alteração de valor superior (acréscimo) a 25% (vinte e cinco por cento), de um ou mais itens que compõem o Plano de Contratação e Aquisição de TIC - PCTIC já aprovado, a unidade requisitante deverá submeter o processo administrativo específico para nova aprovação da CMTIC.

4.6 O Plano de Contratação e Aquisição de TIC - PCTIC deverá ser apresentado à SEMIT no primeiro quadrimestre de cada ano, conforme cronograma a ser divulgado pela mesma, sendo válido pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da sua aprovação.

4.7 Juntamente com o Plano de Contratação e Aquisição de TIC - PCTIC elaborado para o período seguinte, deverá ser apresentado o Relatório Anual de Execução, referente ao período coberto pelo Plano de Aquisição anterior.

5. DO PLANO EXCEPCIONAL DE AQUISIÇÃO

5.1 As aquisições ou contratações excepcionais que não compõem o Plano de Contratação

e Aquisição de TIC - PCTIC deverão ser justificadas e encaminhadas para análise da SEMIT.

5.2 Será feita uma avaliação pela SEMIT e encaminhada para deliberação do CMTIC, em

processo específico.

6. DA LISTA DE BENS E SERVIÇOS DE NATUREZA COMUM E SISTÊMICA

6.1 Consideram-se bens e serviços de natureza comum e sistêmica, os itens relacionados

no Anexo I.

6.2 A lista será mantida e atualizada pela SEMIT. Os itens não constantes na presente lista estão passíveis de análise e deliberação pela SEMIT, através de requerimento por parte do

órgão solicitante.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Os aplicativos e software resultantes das soluções de TIC contratadas, deverão ser cadastradas pelo órgão ou entidade, no Catálogo de TIC disponibilizado pela SEMIT.

7.2 As disposições desta Instrução Normativa não se aplicam aos contratos firmados anteriormente à sua vigência.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 As situações de ordem técnica não previstas nesta instrução normativa serão deliberadas individualmente pela SEMIT.

ANEXO I

#	BENS DE NATUREZA COMUM E SISTÊMICA
01	IMPRESSORAS, INCLUSIVE MULTIFUNCAIONAIS, TÉRMICAS E TRAÇADORES GRÁFICOS (PLOTTERS).
02	MICROCOMPUTADORES, SERVIDORES, ESTAÇÕES DE TRABALHO, DESKTOPS, NOTEBOOKS, NETTOPS E TABLETS.
03	EQUIPAMENTOS PARA PROJEÇÃO FOTOGRÁFICA E CÂMERAS FOTOGRÁFICAS.
04	MCU (MULTIPOINT CONTROL UNIT) PARA VIDEOCONFERÊNCIA.
05	EQUIPAMENTOS DE RADIOTRANSMISSÃO DE DADOS, INCLUSIVE RÁDIOS, ANTENAS E ACCESS POINTS.
06	EQUIPAMENTOS PARA VOZ SOBRE IP (VOIP).
07	CONVERSORES DE MÍDIA, INCLUSIVE DECODERS, ENCODERS E CODECS.
08	EQUIPAMENTOS PARA ARMAZENAMENTO DE DADOS, STORAGES, HARD DISKS E DISPOSITIVOS PARA BACKUP.
09	EQUIPAMENTOS PARA ENTRADA DE DADOS, INCLUSIVE SCANNERS, LEITORES BIOMÉTRICOS, DE RADIOFREQUÊNCIA E CÓDIGO DE BARRAS.
10	EQUIPAMENTOS PARA CONECTIVIDADE, INCLUSIVE ROTEADORES, SWITCHES, HUBS, MODEMS, MULTIPLEXADORES, FIREWALLS, ADAPTADORES DE REDE, TRANSMISSORES DE DADOS SEM FIO, GATEWAYS, ACELERADORES WAN E DISPOSITIVOS DE CHAVEAMENTO.
11	MATERIAIS PARA INFRAESTRUTURA DE REDE, RACKS E TESTADORES DE REDE (CABLE SCANNER).
12	SOFTWARE DE PRATELEIRA - PROGRAMA DE COMPUTADOR PRODUZIDO EM LARGA ESCALA, DE MANEIRA UNIFORME E OFERTADO PELO MERCADO PARA AQUISIÇÃO POR QUALQUER INTERESSADO SOB A FORMA DE CÓPIAS MÚLTIPLAS.
13	EQUIPAMENTOS DE ENERGIA, COMO ESTABILIZADORES, NOBREAKS E MÓDULOS ISOLADORES.

#SERVIÇOS DE NATUREZA COMUM E SISTÊMICA	
01	DIGITAÇÃO DE MASSA DE DADOS PARA SISTEMAS DE INFORMAÇÃO AUTOMATIZADOS POR COMPUTADOR
02	DIGITALIZAÇÃO DE IMAGENS (COM OU SEM SERVIÇOS DE ARMAZENAMENTO)
03	ALUGUEL DE BENS DE NATUREZA COMUM E SISTÊMICA
04	MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE BENS DE NATUREZA COMUM E SISTÊMICA
05	ATUALIZAÇÃO OU MELHORIA DE BENS DE NATUREZA COMUM E SISTÊMICA
06	ATENDIMENTO E SUPORTE AO USUÁRIO, PRESENCIAL OU REMOTA, 1º, 2º E 3º NÍVEIS, INCLUSIVE CENTRAL DE SERVIÇOS (SERVICE DESK)



#SERVIÇOS DE NATUREZA COMUM E SISTÊMICA	
07	ADMINISTRAÇÃO DO AMBIENTE DE OPERAÇÃO (RECURSOS COMPUTACIONAIS), INCLUSIVE AMBIENTE WEB, BANCOS DE DADOS, SISTEMAS, REDES E AMBIENTES DE DATACENTER
08	HOSPEDAGEM DE EQUIPAMENTOS OU APLICAÇÕES EM AMBIENTE ESPECIALIZADO
09	SERVIÇO E ADMINISTRAÇÃO DE CORREIO ELETRÔNICO
10	INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA E GERENCIAMENTO DE REDES LÓGICAS CABEADAS E SEM FIO
11	DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE INFRAESTRUTURA DE REDE E PROJETOS DE CONECTIVIDADE
12	CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE USUÁRIOS EM SOLUÇÕES DE TIC
13	DESENVOLVIMENTO DE PORTAIS E CONCEPÇÃO DE ARQUITETURA DA INFORMAÇÃO PARA SITES E PORTAIS NA INTERNET
14	EXECUÇÃO DE GERENCIAMENTO DE PROJETOS DE TIC
15	IMPRESSÃO CORPORATIVA

#SERVIÇOS DE NATUREZA COMUM E SISTÊMICA	
16	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO EVOLUTIVA DE SOFTWARE, INCLUSIVE MEDIÇÃO, TESTE E VALIDAÇÃO, VERIFICAÇÃO DA QUALIDADE, DOCUMENTAÇÃO E CONSULTORIA ESPECIALIZADA
17	DIAGNÓSTICO DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO COM TESTES DE INVASÃO, AUDITORIA DE SEGURANÇA EM APLICAÇÕES WEB, DESENVOLVIMENTO DE NORMAS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E PLANO DE CONTINUIDADE DE NEGÓCIOS
18	CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM SISTEMAS E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO
19	TELEFONIA MÓVEL E FIXA, ANALÓGICA E DIGITAL, INCLUSIVE TECNOLOGIA IDEN E SISTEMA DE RÁDIO TRONCALIZADO DIGITAL PADRÃO TETRA
20	CONEXÃO TRÂNSITO À INTERNET
21	COMUNICAÇÕES UNIFICADAS, COM EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA TDM/IP E INTERLIGAÇÃO VOIP
22	COMUNICAÇÃO DE DADOS, ATRAVÉS DE TECNOLOGIA IP
23	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SOLUÇÕES DE VIDEOMONITORAMENTO
24	SUBSCRIÇÃO DE SOFTWARES DE PRATELEIRA

LICITAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, com fundamento na Lei 10.520/02, Lei Municipal n.º 6.148/02, Decreto Municipal 13.724/02, Decreto Municipal 32.562/2020, Lei 8.666/93 na sua atual redação, e Decreto Federal 10.024/2019, subsidiariamente, e Lei Municipal 4.484/92, esta, no que couber, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a seguinte licitação:

Pregão Eletrônico - SMS n.º 073/2021
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PENSO (LUVAS).
Processo n.º 29.027/2020
Recebimento das Propostas a partir das 08:00 horas do dia 23/03/2021 até às 13:00 horas do dia 24/03/2021-SMS
Abertura das Propostas: 24/03/2021 às 13:00 horas
Sessão de Disputa dos Preços: 24/03/2021 às 14:00 horas

O Editais e seus anexos encontram-se à disposição nos endereços: www.compras.salvador.ba.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

Salvador, 02 de março de 2021.

JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA
Presidente

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, com fundamento na Lei 10.520/02, Lei Municipal n.º 6.148/02, Decreto Municipal 13.724/02, Decreto Municipal 32.562/2020, Lei 8.666/93 na sua atual redação, e Decreto Federal 10.024/2019, subsidiariamente, e Lei Municipal 4.484/92, esta, no que couber, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a seguinte licitação:

Pregão Eletrônico - SMS n.º 101/2021
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GELO REUTILIZÁVEL.
Processo n.º 44.150/2020
Recebimento das Propostas a partir das 08:00 horas do dia 22/03/2021 até às 10:00 horas do dia 23/03/2021-SMS
Abertura das Propostas: 23/03/2021 às 10:30 horas
Sessão de Disputa dos Preços: 23/03/2021 às 11:00 horas

Pregão Eletrônico - SMS n.º 102/2021
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO.
Processo n.º 15.026/2020
Recebimento das Propostas a partir das 08:00 horas do dia 22/03/2021 até às 14:00 horas do dia 23/03/2021-SMS
Abertura das Propostas: 23/03/2021 às 14:30 horas
Sessão de Disputa dos Preços: 23/03/2021 às 15:00 horas

O Editais e seus anexos encontram-se à disposição nos endereços: www.compras.salvador.ba.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

Salvador, 03 de março de 2021.

JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA
Presidente

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, com fundamento na Lei 10.520/02, Lei Municipal n.º 6.148/02, Decreto Municipal 13.724/02, Decreto Municipal 32.562/2020, Lei 8.666/93 na sua atual redação, e Decreto Federal 10.024/2019, subsidiariamente, e Lei Municipal 4.484/92, esta, no que couber, torna público para conhecimento dos interessados que serão realizadas as

seguintes licitações:

Pregão Eletrônico - SMS n.º 103/2021
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO.
Processo n.º 60.176/2021
Recebimento das Propostas a partir das 08:00 horas do dia 23/03/2021 até às 09:00 horas do dia 24/03/2021-SMS
Abertura das Propostas: 24/03/2021 às 09:00 horas
Sessão de Disputa dos Preços: 24/03/2021 às 10:00 horas

Pregão Eletrônico - SMS n.º 104/2021
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICO.
Processo n.º 53.176/2020
Recebimento das Propostas a partir das 08:00 horas do dia 24/03/2021 até às 09:00 horas do dia 25/03/2021-SMS
Abertura das Propostas: 25/03/2021 às 09:00 horas
Sessão de Disputa dos Preços: 25/03/2021 às 10:00 horas

Pregão Eletrônico - SMS n.º 105/2021
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.
Processo n.º 47.658/2020
Recebimento das Propostas a partir das 08:00 horas do dia 26/03/2021 até às 09:00 horas do dia 29/03/2021-SMS
Abertura das Propostas: 29/03/2021 às 09:00 horas
Sessão de Disputa dos Preços: 29/03/2021 às 10:00 horas

O Editais e seus anexos encontram-se à disposição nos endereços: www.compras.salvador.ba.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

Salvador, 03 de março de 2021.

JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA
Presidente

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, atendendo a decisão do Exmo. Sr. Subsecretário Municipal da Saúde, conforme a Portaria SMS n.º 23/2021, divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

Pregão Eletrônico - SMS n.º 021/2021.
Processo n.º 3.247/2020
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

EMPRESAS	LOTES	VALORES (R\$)
ZUCK PAPEIS LTDA	01	52.700,00
HOSPVIDA LTDA - EPP	05	4.120,00
TOTAL		56.820,00

LOTE 02 - DESERTO
LOTE 03 e 04 - FRACASSADOS
Critério de Julgamento: Menor Preço.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 26/02/2021

Salvador, 03 de março de 2021.

JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA
Presidente

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, atendendo a decisão do Exmo. Sr. Subsecretário Municipal da Saúde, conforme a Portaria SMS nº 23/2021, divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

Pregão Eletrônico - SMS nº 044/2021.

Processo nº 23.208/2020

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS.

EMPRESAS	LOTES	VALORES (R\$)
PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	01	150.000,00
CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA	02	605.000,00
DROGAFONTE LTDA	03	135.000,00
LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDIC E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI	04	21.000,00
	06	19.239,00
ZUCK PAPÉIS LTDA	05	80.300,00
TOTAL		1.010.539,00

Critério de Julgamento: Menor Preço.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 02/03/2021

Salvador, 03 de março de 2021.

JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA
Presidente

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, atendendo a decisão do Exmo. Sr. Subsecretário Municipal da Saúde, conforme a Portaria SMS nº 23/2021, divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

Pregão Eletrônico - SMS nº 359/2020.

Processo nº 19.948/2020

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS.

EMPRESA	LOTE	VALOR (R\$)
MEDYCAMENHA PRODUTOS ONCOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA	01	1.432.400,00
TOTAL		1.432.400,00

O lote 02 foi DESERTO.

Critério de Julgamento: Menor Preço.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 03/03/2021

Salvador, 04 de março de 2021.

JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA
Presidente

RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO: D.O.M. nº 7.897 de 14 de janeiro de 2021, pág. 04.

ONDE SE LÊ:

Pregão Eletrônico - SMS nº 348/2020

Processo nº 13.237/2020

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

EMPRESAS	LOTES	VALORES (R\$)
DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	01	30.700,00

EMPRESAS	LOTES	VALORES (R\$)
SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	02	38.400,00
	06	9.500,00
	08	78.000,00
FARMACE INDUSTRIA QUÍMICO FARMACÊUTICA CEARENSE LTDA	03	71.700,00
PREMIUM HOSPITALAR EIRELI	04	50.500,00
CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA	05	740.500,00
ZUCK PAPEIS LTDA	07	10.740,00
TOTAL		1.039.030,00

Critério de Julgamento: Menor Preço.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 11/01/2021

LEIA-SE:

Pregão Eletrônico - SMS nº 348/2020

Processo nº 13.237/2020

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

EMPRESAS	LOTES	VALORES (R\$)
DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	01	30.700,00
SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	02	38.400,00
	06	9.500,00
	08	78.000,00
FARMACE INDUSTRIA QUÍMICO FARMACÊUTICA CEARENSE LTDA	03	71.700,00
PREMIUM HOSPITALAR EIRELI	04	50.500,00
CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA	05	740.500,00
ZUCK PAPEIS LTDA	07	10.740,00
TOTAL		1.030.040,00

Critério de Julgamento: Menor Preço.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 11/01/2021

Salvador, 03 de março de 2021.

JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA
Presidente

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA**Superintendência de Obras Públicas do Salvador - SUCOP****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021**

Processo nº: 71613/2021

Parecer ASJUR nº 080/2021

Objeto: Aquisição de 01 (um) SCANNER Profissional de alimentador automático de documentos A4/ Ofício, marca CANON, DCR230.

Empresa: MACROSOLUTION COMÉRCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA-CNPJ/MF nº 05.003.219/0001-68

Valor Total: R\$ 2.349,00 (dois mil trezentos e quarenta e nove reais)

As despesas correrão a conta dos recursos do orçamento da SUCOP: Unidade Orçamentária SUCOP 61602; Subação: 250130 Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - SUCOP; Natureza

Despesa: 44.90.52 Equipamentos e Material Permanente; Fonte: 2.2.50.000001-Recurso Ex. Anterior

- Receita Própria de Entidades de Administração Indireta - Sem Detalhamento

Amparo Legal: art. 24, inciso II, Lei Federal nº 8.666/93 e art. 65, da Lei Municipal nº 4.484/92

Homologado/Adjuicação: 04/03/2021

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR, em 04 de março de 2021

ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO
Superintendente

CONTRATOS**SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV****AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM**

Contratada: ROBSON DA SILVA ANDRADE COMERCIO E SERVIÇO EIRELI

C.N.P.J.: 04.496.562/0001-29

Processo: 28386/2020

Objeto: Material de Consumo/ Água mineral s/ gás garrafão 20l

Projeto Atividade: 250127

Elemento de Despesa: 33.90.30.12

Fonte: 0.1.00 - Tesouro

AFM: 001090/2021 - R\$ 8.240,00 - Data da Assinatura: 03.02.2021

Contratada: R. CLEAN COMECIAL EIRELI ME

C.N.P.J.: 26.728.117/0001-80

Processo: 9319/2019

Objeto: Material de Consumo / Rodo p/ limpeza madeira

Projeto Atividade: 254400

Elemento de Despesa: 33.90.30.17

Fonte: 0.1.00. - Tesouro

AFM: 001250/2021 - R\$ 435,00 - Data da Assinatura: 08.02.2021

Salvador, 05 de março de 2021

MARINALVA VASCONCELOS
Coordenadora Administrativa

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2021002321
Processo: 81197/2021
Contratada: TUTTO LIMP DISTRIBUIDORA LTDA.
CNPJ n.º.05.449.553/0001-40.
Objeto: Água sanitária (700 litros).
Valor total: R\$ 952,00 (novecentos e cinquenta e dois reais)
Dotação orçamentária: Projeto/atividade 04.122.0016.2510
Elemento de despesas: 3.3.90.3017 fonte de recurso: TESOURO

Amparo legal: Lei Federal n.º. 8.666/93, Municipal n.º. 4.484/92 e Decreto Municipal n.º. 10.267/93

Data da assinatura: 05/03/2021.

Salvador, 05 de março de 2021.

ELIANA SANTOS SILVA
Coordenadora Administrativa em exercício

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2021002339
Processo: 79870/2021
Contratada: LUCIANO FREITAS COSTA
CNPJ n.º.05.092.265/0001-80.
Objeto: Pilha alcalina tamanho AA (50 unidades) e Pilha alcalina tamanho AAA (100 unidades).
Valor total: R\$ 320,50 (trezentos e vinte reais e cinquenta centavos)
Dotação orçamentária: Projeto/atividade 04.122.0016.2510
Elemento de despesas: 3.3.90.3016 fonte de recurso: TESOURO

Amparo legal: Lei Federal n.º. 8.666/93, Municipal n.º. 4.484/92 e Decreto Municipal n.º. 10.267/93

Data da assinatura: 05/03/2021

Salvador, 05 de março de 2021.

ELIANA SANTOS SILVA
Coordenadora Administrativa em exercício

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2021002376
Processo: 79385/2021
Contratada: FAZ DO BRASIL INDUSTRIA LTDA
CNPJ n.º.31.391.511/0001-05.
Objeto: Dispensador p/ descarte de copos (15 unidades).
Valor total: R\$ 565,05 (quinhentos e sessenta e cinco reais e cinco centavos)
Dotação orçamentária: Projeto/atividade 04.122.0016.250136
Elemento de despesas: 3.3.90.3017 fonte de recurso: TESOURO

Amparo legal: Lei Federal n.º. 8.666/93, Municipal n.º. 4.484/92 e Decreto Municipal n.º. 10.267/93

Data da assinatura: 05/03/2021

Salvador, 05 de março de 2021.

ELIANA SANTOS SILVA
Coordenadora Administrativa em exercício

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 327/2021

PROCESSO: 9331/2018.
CONTRATO: SEMGE Nº 007/2021 (COELBA Nº 003/2021)
OBJETO: OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.
LEI FEDERAL Nº 8.666/93
LEI MUNICIPAL Nº 4.484/92.
CONTRATADA: Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia - COELBA.
CNPJ/MF sob n.º 15.139.629/0001-94.
DATA DE ASSINATURA: 26 de fevereiro de 2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL ESTIMADO (R\$)
SEDUR	250132	3.3.90.39	0.1.00	36.750,00
SEMOP/FUNCIP	239200	3.3.90.39	0.1.17	750.000,00

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL ESTIMADO (R\$)
SMED	243500 243600	3.3.90.39	0.1.01 0.2.19	693.000,00
SMS	232900 249300 250106	3.3.90.39	0.2.14	900.000,00
TRANSALVADOR	250123	3.3.90.39	0.2.50	95.000,00

Salvador, 05 de março de 2021

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária/SEMGE

RESUMO DO CONTRATO Nº 004/2021

PROCESSO Nº: 42054/2020 - SEMGE.
EMPRESA: RENEW TEC LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ: 13.198.466/0001-95.
OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviço de tratamento de piso compreendendo lavagem, desincrustação e polimento com o fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários para a execução dos serviços no prédio onde funciona a Diretoria de Previdência - DPR/SEMGE, localizado na Avenida Joana Angélica, nº 399, Edf. Fernando José Rocha, Nazaré, Salvador - BA.
VALOR TOTAL: R\$ 16.651,80 (dezesesseis mil seiscentos e cinquenta e um reais e oitenta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA SUBAÇÃO: 257700.
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.
FONTE DE RECURSO: 0.2.34.
AMPARO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei Municipal n.º 4.484/92.
DATA DO ATO: 04 de março de 2021.

Salvador, 04 de março de 2021

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária Municipal de Gestão

RESUMO DO CONTRATO Nº 007/2021

PROCESSO Nº 9331/2018.
OBJETO: Prestação e utilização do serviço público de energia elétrica entre a distribuidora e o consumidor, de acordo com as Condições Gerais de Fornecimento de Energia Elétrica e sem prejuízo dos demais regulamentos expedidos pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.
AMPARO LEGAL: LEI FEDERAL n.º 8.666/93 e LEI MUNICIPAL n.º 4.484/92.
INEXIGIBILIDADE: 022/2019 de 07/12/2020.
CONTRATADA: Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia - COELBA.
CNPJ/MF sob n.º 15.139.629/0001-94.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
VALOR GLOBAL: R\$ R\$ 29.697.000,00 (vinte e nove milhões, seiscentos e noventa e sete mil reais).
DATA DE ASSINATURA: 26 de fevereiro de 2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SEDUR	250132	3.3.90.39	0.1.00
SEMOP/FUNCIP	239200	3.3.90.39	0.1.17
SMED	243600 262100 262200	3.3.90.39	0.1.01 0.2.20 2.2.19
SMS	249300 250106	3.3.90.39	0.2.14
TRANSALVADOR	250123	3.3.90.39	0.2.50

Salvador, 05 de março de 2021.

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária/SEMGE

RETIFICAÇÃO DO RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO

Nº 298/2021

PUBLICAÇÃO: 12 de fevereiro de 2021 - DOM 7.921 PÁGS. 18 e 19.
CONTRATO nº 009/2016.
CONTRATADA: NSA - LOCADORA LTDA.

ONDE SE LÊ:

NSA - LOCADORA LTDA.

LEIA-SE:

EMTEL LOCADORA LTDA.

Salvador, 05 de março de 2021.

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária/SEMGE

RESUMO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N.º 034/2015

PROCESSO: 54807/2020.
CONTRATO: 034/2015.
OBJETO: Rescisão unilateral do contrato de locação do imóvel não residencial, nº 034/2015, firmado em 01/04/2015.
AMPARO LEGAL: Lei Federal 8.666/93, artigo 79, inciso I, combinado com o inciso XII, do artigo 78 da mesma Lei.
LOCADOR: Conquista Imobiliária LTDA.
DATA DE ASSINATURA: 05/03/2021.

Salvador, 05 de março de 2021.

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária de Gestão/SEMGE

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

RESUMO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL

AFM: 2021002100
N.º PROCESSO: 8511/2019
CONTRATADA: ROBSON DA SILVA ANDRADE COMERCIO E SERVIÇO EIRELI
CNPJ: 04.496.562/0001-29
OBJETO: **12 UN CARIMBO AUTOMÁTICO, AUTOENTITADO, P/ TEXTO 38 MM X 14 MM.**
VALOR: R\$ 144,00 (Cento e quarenta e quatro reais)
DATA DE ASSINATURA DA AFM: 23/02/2021
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.361.0001.2436 - Manutenção das Unidades de Ensino Fundamental. Natureza de Despesa. 3.3.90.30 - Material de Consumo. Fonte: 0.1.01 - Rec. de Impostos e Transferências de Impostos - Educação (TESOURO).
AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92.

AFM: 2021002105
N.º PROCESSO: 1648/2019.3
CONTRATADA: R. CLEAN COMERCIAL EIRELI
CNPJ: 26.728.117/0001-80
OBJETO: **423 UN PINCEL MARCADOR P/ QUADRO BRANCO TINTA AZUL, 425 UN PINCEL MARCADOR P/ QUADRO BRANCO TINTA PRETA, 280 UN PINCEL MARCADOR P/ QUADRO BRANCO TINTA VERDE, 311 UN PINCEL MARCADOR P/ QUADRO BRANCO TINTA VERMELHA.**
VALOR: R\$ 2.086,55 (Dois mil oitenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos)
DATA DE ASSINATURA DA AFM: 24/02/2021
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.365.0001.2621 - Manutenção dos Centros Municipais de Educação Infantil - CMEI (Creche). Natureza de Despesa. 3.3.90.30 - Material de Consumo. Fonte: 2.2.20 - Recursos de Complementação da União - Transferências FUNDEB 60%.
AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92.

Salvador, 03 de Março 2021.

FLAVIO HENRIQUE PIMENTA
Diretor de Suporte à Rede Escolar

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: Equipamentos diversos de comunicação
PROCESSO: 272/2020
AFM N.º: 1773/2021 - R\$ 101.687,80 - DATA DA ASSINATURA: 16/02/2021
CONTRATADA: CIRURGICA FERNANDES - WETALK TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA
CNPJ: 23.880.630/0001-01

PRAZO: IMEDIATO
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2339 Elemento de Despesas: 449052
Fonte de recurso 002 (Rec. de Impostos e Transferência de Impostos - Saúde).

Salvador, 05 de março de 2021

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

RESUMO DO 1.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 444/2020

PROCESSO: N.º 80.101/2021.
DO CONTRATO: Acordam as partes, em prorrogar o prazo da execução dos procedimentos, correspondente ao objeto do presente contrato, relacionados ao Art. 1.º da Portaria SMS n.º 308/2020, de 29 de setembro de 2020, que veio a regulamentar a Nota Técnica n.º 01/2020, por mais 04 (quatro) meses, a partir de 04/03/2021, mantendo-se o valor acordado no Contrato n.º 444/2020.
CONTRATADA: **LAB PAT - LABORATÓRIO DE ANÁLISE PATOLÓGICA LTDA.**
CNPJ: 29.845.493/0001-42.
DATA DA ASSINATURA: 03/03/2021.
REPRESENTANTE LEGAL: Thiago Aziz de Lira Mansur Coury.

Salvador, 04 de março de 2021.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Subsecretário

RESUMO DO 1.º TERMO "EX OFFICIO" AO CONTRATO N.º 021/2019

Resumo do 1.º Termo "Ex Officio" ao Contrato n.º 021/2019, celebrado em 25/02/2021 entre a PMS/Secretaria Municipal da Saúde e a **CLIBOT - CLÍNICA BAHIANA DE ORIENTAÇÃO TERAPEUTICA LTDA.** PROCESSO ELETRÔNICO n.º 18.391/2020.

OBJETO: Prorrogar a vigência do contrato de **01/03/2021 até 28/02/2022**, tendo por objeto a execução, pelo CONTRATADO, de serviços de saúde nas especialidades de Ortopedia e Traumatologia, permanecendo o valor mensal estimado de **R\$ 25.945,70 (vinte e cinco mil, novecentos e quarenta e cinco reais e setenta centavos)** e o valor global de **R\$ 311.348,40 (trezentos e onze mil, trezentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos)**, mantendo-se as demais condições contratadas.

DATA DA ASSINATURA: 25/02/2021.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Subsecretário

RESUMO DO 2.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 166/2020

PROCESSO: N.º 80.101/2021
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar o prazo da execução dos procedimentos, correspondente ao 1.º termo aditivo, relacionados ao Art. 1.º da Portaria SMS n.º 308/2020, de 29 de setembro de 2020, que veio a regulamentar a Nota Técnica n.º 01/2020, por mais 04 (quatro) meses, a partir de 04/03/2021, mantendo-se o valor acordado no 1.º Termo Aditivo ao Contrato n.º 166/2020.
CONTRATADA: **HISTO-CITO CENTRO DIAGNÓSTICO EM ANATOMIA PATOLÓGICA, CITOPATOLOGIA E IMUNOPATOLOGIA LTDA**
CNPJ: 03.087.298/0001-07.
DATA DA ASSINATURA: 03/03/2021.
REPRESENTANTE LEGAL: Marco Antônio Cardoso de Almeida.

Salvador, 04 de março de 2021.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Subsecretário

RESUMO DO 2.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 275/2020

PROCESSO: N.º 80.153/2021
DO CONTRATO: Acordam as partes, em prorrogar o prazo da execução dos procedimentos, correspondente ao 1.º termo aditivo, relacionados ao Art. 1.º da Portaria SMS n.º 308/2020, de 29 de setembro de 2020, que veio a regulamentar a Nota Técnica n.º 01/2020, por mais 04 (quatro) meses, a partir de 04/03/2021, mantendo-se o valor acordado no 1.º Termo Aditivo ao Contrato n.º 275/2020.
CONTRATADA: **TALG CLÍNICA MÉDICA LTDA.**
CNPJ: 24.473.810/0001-23.
DATA DA ASSINATURA: 03/03/2021.
REPRESENTANTE LEGAL: Wanderson da Silva Moraes.

Salvador, 04 de março de 2021.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Subsecretário

RESUMO DO 2.º TERMO "EX OFFICIO" AO CONTRATO N.º 412/2020

Resumo do 2.º Termo "Ex Officio" ao Contrato n.º 412/2020, celebrado em 29/09/2020 entre a PMS/Secretaria Municipal da Saúde e **PLAC MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.** PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 10677/2020 OBJETO: Prorrogar a vigência do contrato de 27/03/2021 até 25/06/2021, cujo objeto é prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público n.º 013/2019, para atuação nas unidades de Pronto Atendimento e no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, no âmbito da Atenção Secundária à Saúde, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Salvador-BA, permanecendo o valor estimado de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Subsecretário

RESUMO DO 3.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 043/2018

PROCESSO: N.º 80.334/2021.
DO CONTRATO: Acordam as partes, em prorrogar o prazo da execução dos procedimentos, correspondente ao 2.º termo aditivo, relacionados ao Art. 1.º da Portaria SMS n.º 308/2020, de 29 de setembro de 2020, que veio a regulamentar a Nota Técnica n.º 01/2020, por mais 04 (quatro) meses, a partir de 04/03/2021, mantendo-se o valor acordado no 2.º Termo Aditivo ao Contrato n.º 043/2018.
CONTRATADA: **PRIMAGEM PREVENÇÃO DIAGNÓSTICA POR IMAGEM LTDA - EPP.**
CNPJ: 05.572.087/0001-95.
DATA DA ASSINATURA: 03/03/2021.
REPRESENTANTE LEGAL: Antônio Fernando Angrisani.

Salvador, 04 de março de 2021.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Subsecretário

RESUMO DO 3.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 054/2018

PROCESSO: N.º 80.082/2021.
DO CONTRATO: Acordam as partes, em prorrogar o prazo da execução dos procedimentos, correspondente ao 2.º termo aditivo, relacionados ao Art. 1.º da Portaria SMS n.º 308/2020, de 29 de setembro de 2020, que veio a regulamentar a Nota Técnica n.º 01/2020, por mais 04 (quatro) meses,

a partir de 04/03/2021, mantendo-se o valor acordado no 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 054/2018.
CONTRATADA: **CMSB - CLÍNICA MÉDICA LTDA.**
CNPJ: 16.117.517/0001-03.
DATA DA ASSINATURA: 03/03/2021.
REPRESENTANTE LEGAL: José Olímpio Neves Azevedo.

Salvador, 04 de março de 2021.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Subsecretário

RESUMO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 062/2018

PROCESSO: Nº 80.094/2021.
DO CONTRATO: Acordam as partes, em prorrogar o prazo da execução dos procedimentos, correspondente ao 2º termo aditivo, relacionados ao Art. 1º da Portaria SMS n.º 308/2020, de 29 de setembro de 2020, que veio a regulamentar a Nota Técnica nº 01/2020, por mais 04 (quatro) meses, a partir de 04/03/2021, mantendo-se o valor acordado no 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 062/2018.
CONTRATADA: **FUNDAÇÃO DE NEUROLOGIA E NEUROCIQUIRIA - INSTITUTO DO CÉREBRO.**
CNPJ: 96.798.657/0001-15.

DATA DA ASSINATURA: 03/03/2021.

REPRESENTANTE LEGAL: Antonio de Souza Andrade Filho.

Salvador, 04 de março de 2021.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Subsecretário

RESUMO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 064/2018

PROCESSO: Nº 80.115/2021.
DO CONTRATO: Acordam as partes, em prorrogar o prazo da execução dos procedimentos, correspondente ao 2º termo aditivo, relacionados ao Art. 1º da Portaria SMS n.º 308/2020, de 29 de setembro de 2020, que veio a regulamentar a Nota Técnica nº 01/2020, por mais 04 (quatro) meses, a partir de 04/03/2021, mantendo-se o valor acordado no 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 064/2018.
CONTRATADA: **ATL SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA - ME.**
CNPJ: 17.161.090/0001-03.

DATA DA ASSINATURA: 03/03/2021.

REPRESENTANTE LEGAL: Jerônimo Peleteiro Tourinho.

Salvador, 04 de março de 2021.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Subsecretário

RESUMO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 086/2018

PROCESSO: Nº 79.992/2021.
DO CONTRATO: Acordam as partes, em prorrogar o prazo da execução dos procedimentos, correspondente ao 2º termo aditivo, relacionados ao Art. 1º da Portaria SMS n.º 308/2020, de 29 de setembro de 2020, que veio a regulamentar a Nota Técnica nº 01/2020, por mais 04 (quatro) meses, a partir de 04/03/2021, mantendo-se o valor acordado no 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 086/2018.
CONTRATADA: **CLÍNICA DE OTORRINO DIAGNÓSTICO S/C LTDA.**
CNPJ: 05.286.887/0001-40.
DATA DA ASSINATURA: 03/03/2021.
REPRESENTANTE LEGAL: Iuri Ferreira Félix.

Salvador, 04 de março de 2021.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Subsecretário

RESUMO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 126/2018

PROCESSO: Nº 80.147/2021.
DO CONTRATO: Acordam as partes, em prorrogar o prazo da execução dos procedimentos, correspondente ao 2º termo aditivo, relacionados ao Art. 1º da Portaria SMS n.º 308/2020, de 29 de setembro de 2020, que veio a regulamentar a Nota Técnica nº 01/2020, por mais 04 (quatro) meses, a partir de 04/03/2021, mantendo-se o valor acordado no 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 126/2018.
CONTRATADA: **RETINA EYE CLINIC S/S LTDA.**
CNPJ: 08.822.105/0001-38.
DATA DA ASSINATURA: 03/03/2021.
REPRESENTANTE LEGAL: Jorge Carlos Pessoa Rocha.

Salvador, 04 de março de 2021.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Subsecretário

RESUMO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 269/2020

PROCESSO: Nº 80.167/2021.
DO CONTRATO: Acordam as partes, em prorrogar o prazo da execução dos procedimentos, correspondente ao 1º termo aditivo, relacionados ao Art. 1º da Portaria SMS n.º 308/2020, de 29 de setembro de 2020, que veio a regulamentar a Nota Técnica nº 01/2020, por mais 04 (quatro) meses, a partir de 04/03/2021, mantendo-se o valor acordado no 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 269/2020.
CONTRATADA: **CLÍNICA BAHIA SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA.**
CNPJ: 00.865.002/0001-43.
DATA DA ASSINATURA: 03/03/2021.
REPRESENTANTE LEGAL: Tarsis Bani Santos Martins, Mauricio Gonçalves Trindade e Willian de Carvalho Regis.

Salvador, 04 de março de 2021.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Subsecretário

RESUMO DO 3º TERMO "EX OFFICIO" O CONTRATO Nº 263/2020

Resumo do 3º Termo "Ex Officio" ao Contrato nº 263/2020, celebrado em 01/07/2020 entre a PMS/Secretaria Municipal da Saúde e STG SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 4903/2020. OBJETO: Prorrogar a vigência do contrato de 27/03/2021 até 25/06/2021, cujo objeto é prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019, para atuação nas unidades de Pronto Atendimento e no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, no âmbito da Atenção Secundária à Saúde, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Salvador-BA, permanecendo o global estimado de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Subsecretário

RESUMO DO 4º TERMO "EX OFFICIO" AO CONTRATO Nº 174/2020

Resumo do 4º Termo "Ex Officio" ao Contrato nº 174/2020, celebrado em 11/03/2020 entre a PMS/Secretaria Municipal da Saúde e RSM ABG SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 78166/2021 OBJETO: Prorrogar a vigência do contrato de 05/03/2021 até 03/06/2021, cujo objeto é prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019, para atuação nas unidades de Pronto Atendimento e no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, no âmbito da Atenção Secundária à Saúde, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Salvador-BA, permanecendo o global estimado de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Subsecretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM Nº: 2021002309
PROCESSO Nº: 208/2020.1
TERMO DE COMPROMISSO Nº: 2021000390
CONTRATADA: CASA ATLÂNTICO EIRELI - ME
CNPJ: 22.505.764/0001-71
OBJETO: DETERGENTE LIQUIDO NEUTRO, 500ML.
VALOR: R\$ 405,00 (quatrocentos e cinco reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO/ATIVIDADE 253901 - ELEMENTO DE DESPESA 339030017 - FONTE: TESOURO
DATA DA ASSINATURA: 05/03/2021

LEONARDO GALEÃO DOS SANTOS PORTO
Coordenador Administrativo

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - Nº 11/2021

AFM Nº: 2021002395
PROCESSO: 75749 - 2021
TERMO DE COMPROMISSO Nº: 2020000232
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 15.122.0016.2501 - Elemento da Despesa: 44.90.52 - Equipamento e Material Permanente - Fonte: 050
CONTRATADA: INFOTEL COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA
CNPJ: 07.640.726/0001-38
OBJETO: Televisor Smart TV LED Slim.
VALOR: R\$ 1.969,18 (um mil, novecentos e sessenta e nove reais e dezoito centavos)
NOTA DE EMPENHO: 2021/000248

Salvador (BA), 05 de março de 2021.

ELTON PINTO
Diretor Administrativo e Financeiro

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - Nº 12/2021

AFM Nº: 2021002396
PROCESSO: 75874 - 2021
TERMO DE COMPROMISSO Nº: 2020000233
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 15.122.0016.2501 - Elemento da Despesa: 44.90.52 - Equipamento e Material Permanente - Fonte: 050
CONTRATADA: 4KSEG SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS EIRELI
CNPJ: 26.202.210/0001-56
OBJETO: Suporte para TV.
VALOR: R\$ 107,10 (cento e sete reais e dez centavos)
NOTA DE EMPENHO: 2021/000254

Salvador (BA), 05 de março de 2021.

ELTON PINTO
Diretor Administrativo e Financeiro

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS -
SEINFRA**
Superintendência de Obras Públicas do Salvador - SUCOP
**RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 009/2020**

Processo Administrativo nº 76908/2021

Contratante: SUCOP-SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR-CNPJ nº 10.635.089/0001-16

Contratada: CS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA-CNPJ/MF nº 33.833.880/0001-36

EDITAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE
**AVISO DE CONVOCAÇÃO SUB JUDICE Nº 01/2021 - EDITAL Nº 09/2017
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 09/2017 - PMS TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO II -
OPERACIONAL**

A Secretaria Municipal de Gestão **CONVOCA sub judice, em cumprimento à decisão proferida no Processo Judicial abaixo relacionado, o candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 09/2017, visando à contratação temporária de profissionais para desempenhar atividades no âmbito da Prefeitura Municipal do Salvador - PMS, para a função de Técnico de Nível Médio II - Operacional, a se apresentarem na Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE, situada à Av. Vale dos Barris nº 125 - Barris, no horário das 08:30 às 11:00h e das 14:00 às 16:00h no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados à partir da publicação desta convocação, para comprovação de habilitação técnica exigida no Edital e assinatura do contrato.**

Para assinatura do contrato, os candidatos deverão se apresentar munidos da seguinte documentação **original e cópia:**

- Carteira de Identidade;
- CPF;
- PIS/PASEP;
- CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social);
- Título de Eleitor;
- Comprovante de votação da última eleição (não serão aceitos comprovantes de justificativa eleitoral, caso não tenha votado, apresentar Certidão de Quitação Eleitoral, obtida junto ao TRE);
- Comprovante de residência com CEP;
- Certificado de Alistamento Militar, se do sexo masculino;
- 01 Foto Recente 3x4;
- Comprovante de Situação Cadastral do CPF;
- Declaração de Bens;
- Diploma e/ou Certificado de Conclusão do Curso do Ensino Médio, acompanhado do Histórico Escolar;
- Certidão Negativa de antecedentes criminais;
- Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, expedido por Médico do Trabalho ou Serviço Médico Especializado em Medicina Ocupacional, informando a aptidão para exercício da função;
- Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
- Declaração quanto ao exercício de outro(s) emprego(s) ou função(ões) pública(s) e sobre recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão;
- Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
- Declaração de que não foi demitido a bem do serviço público.

- O candidato que já for ocupante de cargo público, em caso de acumulação legal de cargos, deverá trazer uma declaração original expedida pelos Recursos Humanos/Departamento de Pessoal do órgão/entidade informando o cargo, carga horária e o horário de trabalho exercido pelo candidato para que se possa verificar a compatibilidade de horários.
- Os candidatos inscritos para as vagas reservadas às Pessoas com Deficiência agendarão data e horário para atendimento pela Gerência Central de Inspeção, Medicina e Segurança do Trabalho - GEIMS para verificação da compatibilidade da deficiência de quem é portador com as atribuições da função, conforme item 5.5 do Edital.
- Na ocasião, o candidato deverá apresentar laudo médico original ou cópia autenticada em cartório, atestando claramente a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência do código correspondente da classificação internacional de doenças - CID.
- O candidato que não apresentar o laudo médico e/ou não atender ao chamamento desta convocação para fins de agendamento, será desclassificado, perdendo a prerrogativa de concorrer às vagas reservadas para deficientes.
- Após a verificação mencionada no item 5 e declarado a compatibilidade da deficiência com atribuição da função o candidato deverá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da data da emissão do documento, retornar à Secretaria Municipal de Gestão para apresentação do laudo emitido pelo GEIMS, da documentação relacionada nesta convocação e assinatura do contrato.

FUNÇÃO: TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO II - OPERACIONAL

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	CLAS	PROCESSO JUDICIAL
LUCAS SANTOS SOUZA	811012161	022.61X.XX-XX	8º	8006563-29.2018.8.05.0000

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão, em 18 de fevereiro de 2021.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

AVISO

O Secretário Municipal de Gestão informa que: Ficam anuladas, na condição sub judice, a desclassificação e a manutenção de desclassificação do candidato abaixo indicado, publicadas, respectivamente, no DOM nº 6.398 de 12 de agosto de 2015 e no DOM nº 6.482 de 16 de dezembro

CLÁUSULA PRIMEIRA

Ficam alterados vários itens em acréscimo e supressão nos itens que compõem a planilha de preços e serviços, referida na cláusula primeira do 1º Termo Aditivo do Contrato nº 009/2020, cujo objeto é a execução das obras de Melhorias Habitacionais, Programa MORAR MELHOR - Cidade Melhor, referente ao LOTE 01 Prefeituras Bairros: I e VI, no Município de Salvador/BA, ajustados na nova planilha (fls. 13/21 dos autos), que é parte integrante e anexa deste Termo Aditivo, devidamente rubricada pelas partes.

CLÁUSULA SEGUNDA

O valor global do contrato, fixado na cláusula sétima, permanece inalterado, cujo valor soma R\$12.012.278,98 (doze milhões, doze mil, duzentos e setenta e oito reais e noventa e oito centavos).

Base Legal: art. 58, I, Lei Federal nº 8.666/93

Data de Assinatura: 04/03/2021

Assinam: ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO-SUCOP e RENATO BARRETO MARTINEZ-CS

de 2015 do Concurso Público, Edital nº 01/2010, em cumprimento à decisão prolatada nos autos do Mandado de Segurança nº 0518467-93.2016.8.05.0001.

CARGO: PROFESSOR DE DISCIPLINA DIVERSIFICADA DO CURRÍCULO/FILOSOFIA
AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO	PROCESSO JUDICIAL
ODIJAS GOMES DE SOUZA NETO	888.73X.XXX-XX	27	0518467-93.2016.8.05.0001

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão, em 03 de março de 2021.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

**AVISO DE CONVOCAÇÃO Nº 05/2021
RECRUTAMENTO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO -
EDITAL Nº 01/2020 - SMS**

A Secretaria Municipal de Gestão **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Recrutamento para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público de profissionais de saúde, para desempenhar atividades no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde - SMS, tendo em vista os Avisos de Desclassificação nº 02/2021 e nº 03/2021.

O candidato convocado neste ato deverá obedecer aos seguintes procedimentos, que deverão ser efetuados na ordem a seguir:

DO ACESSO AO SITE DE CONTRATO PARA ENVIO DE DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES

- Acessar ao endereço eletrônico redacoronaviruscontratos.salvador.ba.gov.br no período das 09:00h do dia 09 de março 2021 às 23:59 h do dia 10 de março de 2021, horário local;
- Proceder, por meio do sistema de envio de documentos (upload), com a emissão da seguinte documentação, frente e verso, na forma estabelecida no Edital:
 - Documento de Identificação com foto, dentro da validade;
 - Cadastro de Pessoa Física (CPF);
 - Programa de Integração Social (PIS) / Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP);
 - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - página dos dados cadastrais e foto;
 - Título de Eleitor;
 - Comprovante de votação da última eleição, para os 2 (dois) turnos, quando houver ou o certificado de quitação eleitoral;
 - Comprovante de residência com Código de Endereçamento Postal no Brasil (CEP) emitido nos últimos 3 (três) meses anteriores a data da convocação;
 - Comprovante de Alistamento Militar, se do sexo masculino, até 45 anos completos até a data da convocação;
 - 01 (uma) Foto Recente 3x4;
 - Comprovante de Situação Cadastral do CPF, obtida junto à Receita Federal;
 - Certidão negativa de antecedentes criminais Federal ou Estadual;

2.1. Recomendamos que o candidato apresente comprovante de impressão da Consulta à Qualificação Cadastral - CQC - eSocial, sem divergências, que poderá ser obtido no endereço eletrônico do Governo Federal <http://consultacadastral.ins.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml> em cumprimento às disposições contidas no Decreto Federal nº 8.373, de 2014 e Resoluções nº 1, de 2015 e nº 4, de 2015, do Comitê Gestor do eSocial (Federal).

2.2. Os arquivos referentes à documentação relacionada no item 2.0 deverão ser enviados nos formatos PDF, JPG, JPEG, TIFF e PNG.

2.3. Todos os documentos deverão ser digitalizados em padrão A4 e com tamanho igual ou inferior a 2 MB (megabytes).

2.4. Serão aceitos como documentos de identificação Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias da Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei Federal nº. 9.503, de 23/09/1997.

2.5. Não serão aceitos como documentos de identificação certidão de nascimento, título de eleitor,

carteira de habilitação (modelo antigo), carteira funcional sem valor de identidade, protocolos de solicitação de documentos, bem como, documento ilegível, não identificável ou danificado.

3. O candidato deverá realizar, por meio eletrônico, declarações, sem as quais não poderá prosseguir, relacionadas a:

- Bens;
- Outros vínculos públicos;
- Penalidade por prática de improbidade administrativa no exercício da função pública, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera Federal, Estadual ou Municipal;
- Recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e/ou pensão;
- Sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera Federal, Estadual ou Municipal;
- Demissão a bem do serviço público;
- Obrigações financeiras do exercício em vigor com o conselho de classe;
- Saúde ocupacional para o exercício da função;
- Compatibilidade das atribuições da função que irá desenvolver com a deficiência apresentada em laudo médico, quando candidato convocado como pessoa com deficiência.

DA CONFERÊNCIA DAS INFORMAÇÕES E DO ACESSO AO CONTRATO

4. Após o cumprimento dos procedimentos 2 e 3, o candidato deverá aguardar a conferência pela Secretaria Municipal de Gestão das informações enviadas eletronicamente;

5. Ocorrendo a validação das documentações/informações enviadas/declaradas eletronicamente, o candidato receberá por e-mail uma senha que deverá ser utilizada para acesso ao contrato;

5.1. De forma excepcional, haja vista o reconhecimento da ocorrência do estado de calamidade pública, a conferência de que trata o item 4 poderá ser dispensada e o candidato receberá por e-mail informado no ato de inscrição, a senha para acesso ao contrato. A conferência poderá ocorrer após o início das atividades do contratado.

5.2. O e-mail será encaminhado pela Prefeitura Municipal do Salvador até às 23:59 h do dia 11 de março de 2021, horário local;

5.3. A Prefeitura Municipal do Salvador e a Companhia de Governança Eletrônica do Salvador - COGEL não se responsabilizam por e-mails que não tenham sido recebidos por fatores de ordem técnica dos dispositivos eletrônicos, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados.

5.4. O candidato terá até 23:59h do dia anterior a sua data de comparecimento, horário local, para acessar ao contrato e aceitar as condições estabelecidas;

DA APRESENTAÇÃO PARA INICIO DAS ATIVIDADES

6. Acessado o contrato e aceitas as condições ali estabelecidas, o candidato deverá se apresentar na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, situada à rua da Grécia, nº 3, Ed. Caramuru - Comércio, em dias úteis para orientações relacionadas à entrada em exercício na função, devendo estar munido do documento de identificação com foto, CPF, Carteira do Conselho de Classe, em seus originais e acompanhados das cópias.

6.1. Considerando as medidas de prevenção e controle para enfrentamento do COVID-19, o comparecimento à Secretaria Municipal de Saúde deverá ocorrer de forma escalonada. As datas e os turnos para apresentação do candidato na Secretaria Municipal de Saúde - SMS são os constantes no Anexo II deste Aviso de Convocação.

a) O comparecimento no turno MATUTINO deverá ocorrer entre o horário das 08:30h e 11:30h.

b) O comparecimento no turno VESPERTINO deverá ocorrer entre o horário das 13:00h e 16:00h.

6.2. Os candidatos convocados comporão preferencialmente equipe que atuará na vacinação contra o COVID-19.

6.2.1. Os convocados para a função de Técnico em Enfermagem atuarão preferencialmente, como vacinadores, responsáveis pelo trabalho no local de vacinação.

6.3. O candidato que possuir conta bancária no Banco Bradesco poderá apresentar cópia do cartão, acompanhado do original para conferência.

7. O Diretor de Gestão de Pessoas fica autorizado a proceder com toda e qualquer desclassificação e/ou convocação de substituição decorrentes deste ato convocatório.

A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição e/ou tornar sem efeito a contratação do candidato, e todos os atos relacionados ao Recrutamento para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público, quando constatada omissão ou declaração falsa, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.

Comprovada a inexistência ou irregularidades nas informações fornecidas, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica, de acordo com o art. 299 do Código Penal.

Qualquer irregularidade cometida por pessoa envolvida no certame constatada antes, durante ou depois da contratação, será objeto de inquérito administrativo e/ou policial nos termos da legislação pertinente.

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão, em 05 de março de 2021.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

ANEXO I

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS OBEDECENDO A SEGUINTE ORDEM: função, carga horária e categoria (ampla concorrência, negros e pessoa com deficiência) com nome, inscrição, RG, pontos e classificação.

AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLAS
LUIZ TIAGO DE JESUS OLIVEIRA	TE40SMS202069326	019.22X.XXX-XX	0	424
ANA PAULA SANTOS DA SILVA	TE40SMS202070487	006.76X.XXX-XX	0	425
DEISE LIDICE BORGES DOS SANTOS	TE40SMS202075648	014.51X.XXX-XX	0	427
JAQUELINE DE SOUZA NUNES	TE40SMS202068761	006.86X.XXX-XX	0	431
GISELE ARAÚJO DA SILVA	TE40SMS202071431	015.08X.XXX-XX	0	432
PATRICIA JESUS DOS SANTOS	TE40SMS202070496	032.23X.XXX-XX	0	433
ÍISIS SANTOS OLIVEIRA BARBOSA	TE40SMS202066413	021.19X.XXX-XX	0	435
BRUNO ANTONIO FORESTA VIANNA	TE40SMS202069112	007.19X.XXX-XX	0	436
ELIZABETE BORGES	TE40SMS202070631	765.97X.XXX-XX	0	437
NOELSON LESSA DOS SANTOS	TE40SMS202067922	016.69X.XXX-XX	0	438
CID OLIVEIRA BARROSO	TE40SMS202070379	019.45X.XXX-XX	0	440
MARCOS TIBURCIO DOS SANTOS SILVA	TE40SMS202070884	028.62X.XXX-XX	0	443
EVANDRO NEVES DA SILVA FILHO	TE40SMS202070081	012.69X.XXX-XX	0	444
GREICIANE PRISCILA JESUS CLEMENTINO	TE40SMS202069238	031.35X.XXX-XX	0	445
AMANDA SANTOS FRANÇA	TE40SMS202074545	030.89X.XXX-XX	0	446
JULINEIA SACRAMENTO CONCEICAO	TE40SMS202072425	031.32X.XXX-XX	0	447
VANESSA ESTEFANI BERNARDINO BITTENCOURT	TE40SMS202069215	017.92X.XXX-XX	0	448
ARLENE DE MATOS DA SILVA SANTOS	TE40SMS202070482	030.39X.XXX-XX	0	451
DAIANE DE SANTANA DUARTE	TE40SMS202072962	023.62X.XXX-XX	0	452
TATIANE DOS SANTOS BONFIM	TE40SMS202068891	052.41X.XXX-XX	0	453
JACQUELINE MARIA GONÇALVES DOS SANTOS	TE40SMS202072430	024.79X.XXX-XX	0	454
SHIRLEY VANESSA SOUZA MENESES DOS SANTOS	TE40SMS202073865	025.04X.XXX-XX	0	455
THÁISE ASSIS MARTINS	TE40SMS202071421	015.59X.XXX-XX	0	457
FERNANDA TELES CARVALHO	TE40SMS202069723	027.77X.XXX-XX	0	458
ADRIANA SANTOS DA SILVA MESQUITA	TE40SMS202072898	023.77X.XXX-XX	0	459
RAFAEL OLIVEIRA SILVA	TE40SMS202068056	023.22X.XXX-XX	0	460
JONISON DINIZ SANTOS LISBOA	TE40SMS202066402	022.15X.XXX-XX	0	461
ANA KELLY ARAUJO GUEDES	TE40SMS202071333	030.30X.XXX-XX	0	462
CRISTIANO SILVA DOS SANTOS	TE40SMS202070214	040.14X.XXX-XX	0	466
DILSON BORGES TOMÉ	TE40SMS202072626	034.31X.XXX-XX	0	467
ZENILDE DOS SANTOS DE JESUS	TE40SMS202073032	026.17X.XXX-XX	0	469
SHIRLEY MARQUES ALVES	TE40SMS202071129	024.15X.XXX-XX	0	472
LAÍS SILVA BERNARDO	TE40SMS202065075	024.04X.XXX-XX	0	474
JACIARA NAIR DIAS GOMES	TE40SMS202073329	024.89X.XXX-XX	0	476
JÉSSICA ARAGÃO DOS SANTOS	TE40SMS202066219	029.74X.XXX-XX	0	479
NEILANE NEVES DE LIMA	TE40SMS202068883	040.30X.XXX-XX	0	482
ANA PAULA DA ASSUNÇÃO RAMOS	TE40SMS202069090	022.23X.XXX-XX	0	483
PRISCILA SOARES DE OLIVERIA	TE40SMS202065926	038.98X.XXX-XX	0	484

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLAS
ELVIS BITENCOURT DE JESUS MAGALHAES	TE40SMS202073824	028.60X.XXX-XX	0	485
AMAISE DOS SANTOS	TE40SMS202072675	087.58X.XXX-XX	0	487
SINARA SANTOS VENTURA	TE40SMS202070075	025.77X.XXX-XX	0	488
FERNANDA CARLA SOARES DOS SANTOS	TE40SMS202069954	040.90X.XXX-XX	0	489
MARIA DA GRAÇA LIMA DE JESUS MUNIZ SILVA	TE40SMS202075665	048.46X.XXX-XX	0	491
JESSICA DA CONCEIÇÃO FERREIRA	TE40SMS202066583	035.38X.XXX-XX	0	492
CAMILA OLIVEIRA SANTOS	TE40SMS202068156	026.65X.XXX-XX	0	493
VANA JESUS DA SILVA BRITO	TE40SMS202067754	027.52X.XXX-XX	0	494
ANA CRISTINA SANTOS SILVA	TE40SMS202075743	041.33X.XXX-XX	0	495
DANIELE CARDOSO MASCARENHAS SANTOS	TE40SMS202066013	029.52X.XXX-XX	0	497
DEISE AVELINO MESQUITA	TE40SMS202070537	044.27X.XXX-XX	0	498
JAÉRCIA CATHARINE DO ROSÁRIO DE SOUZA ABREU	TE40SMS202075056	040.42X.XXX-XX	0	499
CAMILA MOREIRA MENEZES DE PAULA	TE40SMS202065425	370.73X.XXX-XX	0	501
GREICE SILVA DOS SANTOS	TE40SMS202066279	040.36X.XXX-XX	0	502
IEDA FIAES FREIRE DOS SANTOS	TE40SMS202068773	048.53X.XXX-XX	0	504
REGIANE OLIVEIRA SOUSA	TE40SMS202074124	049.59X.XXX-XX	0	506
MARIA DO PATROCÍNIO ALMEIDA SANTOS	TE40SMS202066252	039.34X.XXX-XX	0	507

CANDIDATOS NEGROS

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLAS
ALINE PINTO SILVA LIMA	TE40SMS202066270	853.94X.XXX-XX	0	159
GABRIEL ALEXANDRE DE OLIVEIRA RODRIGUES	TE40SMS202072608	048.38X.XXX-XX	0	160
TATIANE OLIVEIRA ARAUJO	TE40SMS202067791	018.35X.XXX-XX	0	161
REBECA DE JESUS SALES COUTO	TE40SMS202072236	044.61X.XXX-XX	0	162
ÍCARO LEONARDO OLIVEIRA SENA	TE40SMS202072932	033.27X.XXX-XX	0	163
RENATA DA SILVA OLIVEIRA	TE40SMS202071598	054.25X.XXX-XX	0	164
ANA CARLA CAMPOS NASCIMENTO LIMA	TE40SMS202065756	051.67X.XXX-XX	0	165
MARCIA SILVA SOUZA	TE40SMS202073321	063.38X.XXX-XX	0	166
ANA CRISTINA DA CONCEIÇÃO DA COSTA	TE40SMS202065974	049.34X.XXX-XX	0	167
ISADORA DE SOUSA SILVA	TE40SMS202074286	019.83X.XXX-XX	0	168
JESSICA FERREIRA DE RESENDE	TE40SMS202068421	052.88X.XXX-XX	0	169
AIUME SANTOS SILVA BARBOSA	TE40SMS202075608	046.24X.XXX-XX	0	170
CAMILA DOS SANTOS AZEVEDO	TE40SMS202066858	059.84X.XXX-XX	0	171
CAMILA SILVA BORGES	TE40SMS202069800	053.70X.XXX-XX	0	172
LÍLIA ANDRADE DE SOUZA	TE40SMS202067164	058.06X.XXX-XX	0	173
GLEIDIANE SOUSA SANTOS	TE40SMS202070252	056.14X.XXX-XX	0	174
REJANE TRINDADE LOPES	TE40SMS202074569	051.29X.XXX-XX	0	175
JEFFERSON DA HORA CARDOSO	TE40SMS202074861	031.25X.XXX-XX	0	176

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLAS
RAQUEL REIS DOS SANTOS RIBEIRO	TE40SMS202067977	065.65X.XXX-XX	0	177
CORA CORALINA ANDRADE MENDES	TE40SMS202067716	057.11X.XXX-XX	0	178
ELAINE DIAS BARBOSA SANTOS	TE40SMS202072444	072.49X.XXX-XX	0	179
VANDA DA MATA COSTA	TE40SMS202067024	055.62X.XXX-XX	0	180
LILLIAN ARAÚJO NUNES SANTOS	TE40SMS202067313	065.41X.XXX-XX	0	181

FUNÇÃO: ENFERMEIRO - 40H**AMPLA CONCORRÊNCIA**

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLAS
HAMILTON MENDES DE ALBUQUERQUE FILHO	EN40SMS202069316	829.13X.XXX-XX	12,64956	29
GABRIELA DA SILVA DE MATOS	EN40SMS202065943	034.10X.XXX-XX	12,48528	30

CANDIDATOS NEGROS

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLAS
FABIANE PEREIRA CERQUEIRA	EN40SMS202068717	019.83X.XXX-XX	4,375324	17
IVONETE NASCIMENTO DOS SANTOS	EN40SMS202067527	716.09X.XXX-XX	3,762012	18
INGRID BASTOS ALVES	EN40SMS202070513	049.31X.XXX-XX	3,373216	19
REBECA DE CARVALHO LEAL	EN40SMS202068153	024.81X.XXX-XX	3,154176	20

ANEXO II

ESCALONAMENTO DE APRESENTAÇÃO DE CANDIDATOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS, SEGUINDO A SEGUINTE ORDEM: data/dia, horário, função, carga horária e relação nominal com dados do candidato convocado no **ANEXO I**.

DIA: 12/03/2021 (SEXTA-FEIRA)**HORÁRIO: 08:30h as 11:30h****FUNÇÃO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 40H**

AMPLA CONCORRÊNCIA				
NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLAS
LUIZ TIAGO DE JESUS OLIVEIRA	TE40SMS202069326	019.22X.XXX-XX	0	424
ANA PAULA SANTOS DA SILVA	TE40SMS202070487	006.76X.XXX-XX	0	425
DEISE LIDICE BORGES DOS SANTOS	TE40SMS202075648	014.51X.XXX-XX	0	427
JAQUELINE DE SOUZA NUNES	TE40SMS202068761	006.86X.XXX-XX	0	431
GISELE ARAÚJO DA SILVA	TE40SMS202071431	015.08X.XXX-XX	0	432
PATRICIA JESUS DOS SANTOS	TE40SMS202070496	032.23X.XXX-XX	0	433
ÍSIS SANTOS OLIVEIRA BARBOSA	TE40SMS202066413	021.19X.XXX-XX	0	435
BRUNO ANTONIO FORESTA VIANNA	TE40SMS202069112	007.19X.XXX-XX	0	436
ELIZABETE BORGES	TE40SMS202070631	765.97X.XXX-XX	0	437
NOELSON LESSA DOS SANTOS	TE40SMS202067922	016.69X.XXX-XX	0	438
CID OLIVEIRA BARROSO	TE40SMS202070379	019.45X.XXX-XX	0	440
MARCOS TIBURCIO DOS SANTOS SILVA	TE40SMS202070884	028.62X.XXX-XX	0	443
EVANDRO NEVES DA SILVA FILHO	TE40SMS202070081	012.69X.XXX-XX	0	444
GREICIANE PRISCILA JESUS CLEMENTINO	TE40SMS202069238	031.35X.XXX-XX	0	445



AMPLA CONCORRÊNCIA				
NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLAS
AMANDA SANTOS FRANÇA	TE40SMS202074545	030.89X.XXX-XX	0	446
JULINEIA SACRAMENTO CONCEICAO	TE40SMS202072425	031.32X.XXX-XX	0	447
VANESSA ESTEFANI BERNARDINO BITTENCOURT	TE40SMS202069215	017.92X.XXX-XX	0	448
ARLENE DE MATOS DA SILVA SANTOS	TE40SMS202070482	030.39X.XXX-XX	0	451
DAIANE DE SANTANA DUARTE	TE40SMS202072962	023.62X.XXX-XX	0	452
TATIANE DOS SANTOS BONFIM	TE40SMS202068891	052.41X.XXX-XX	0	453
JACQUELINE MARIA GONÇALVES DOS SANTOS	TE40SMS202072430	024.79X.XXX-XX	0	454
SHIRLEY VANESSA SOUZA MENESES DOS SANTOS	TE40SMS202073865	025.04X.XXX-XX	0	455
THÁISE ASSIS MARTINS	TE40SMS202071421	015.59X.XXX-XX	0	457
FERNANDA TELES CARVALHO	TE40SMS202069723	027.77X.XXX-XX	0	458
ADRIANA SANTOS DA SILVA MESQUITA	TE40SMS202072898	023.77X.XXX-XX	0	459
RAFAEL OLIVEIRA SILVA	TE40SMS202068056	023.22X.XXX-XX	0	460
JONISON DINIZ SANTOS LISBOA	TE40SMS202066402	022.15X.XXX-XX	0	461
ANA KELLY ARAUJO GUEDES	TE40SMS202071333	030.30X.XXX-XX	0	462
CRISTIANO SILVA DOS SANTOS	TE40SMS202070214	040.14X.XXX-XX	0	466
DILSON BORGES TOMÉ	TE40SMS202072626	034.31X.XXX-XX	0	467
ZENILDE DOS SANTOS DE JESUS	TE40SMS202073032	026.17X.XXX-XX	0	469
SHIRLEY MARQUES ALVES	TE40SMS202071129	024.15X.XXX-XX	0	472
LAÍS SILVA BERNARDO	TE40SMS202065075	024.04X.XXX-XX	0	474
JACIARA NAIR DIAS GOMES	TE40SMS202073329	024.89X.XXX-XX	0	476
JÉSSICA ARAGÃO DOS SANTOS	TE40SMS202066219	029.74X.XXX-XX	0	479
NEILANE NEVES DE LIMA	TE40SMS202068883	040.30X.XXX-XX	0	482
ANA PAULA DA ASSUNÇÃO RAMOS	TE40SMS202069090	022.23X.XXX-XX	0	483
PRISCILA SOARES DE OLIVERIA	TE40SMS202065926	038.98X.XXX-XX	0	484
ELVIS BITENCOURT DE JESUS MAGALHAES	TE40SMS202073824	028.60X.XXX-XX	0	485
AMAISE DOS SANTOS	TE40SMS202072675	087.58X.XXX-XX	0	487
SINARA SANTOS VENTURA	TE40SMS202070075	025.77X.XXX-XX	0	488
FERNANDA CARLA SOARES DOS SANTOS	TE40SMS202069954	040.90X.XXX-XX	0	489

DIA: 12/03/2021 (SEXTA-FEIRA)

HORÁRIO: 13:00h as 16:00h

FUNÇÃO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 40H

AMPLA CONCORRÊNCIA				
NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLAS
MARIA DA GRAÇA LIMA DE JESUS MUNIZ SILVA	TE40SMS202075665	048.46X.XXX-XX	0	491
JESSICA DA CONCEIÇÃO FERREIRA	TE40SMS202066583	035.38X.XXX-XX	0	492
CAMILA OLIVEIRA SANTOS	TE40SMS202068156	026.65X.XXX-XX	0	493
VANA JESUS DA SILVA BRITO	TE40SMS202067754	027.52X.XXX-XX	0	494
ANA CRISTINA SANTOS SILVA	TE40SMS202075743	041.33X.XXX-XX	0	495

AMPLA CONCORRÊNCIA				
NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLAS
DANIELE CARDOSO MASCARENHAS SANTOS	TE40SMS202066013	029.52X.XXX-XX	0	497
DEISE AVELINO MESQUITA	TE40SMS202070537	044.27X.XXX-XX	0	498
JAÉRCIA CATHARINE DO ROSÁRIO DE SOUZA ABREU	TE40SMS202075056	040.42X.XXX-XX	0	499
CAMILA MOREIRA MENEZES DE PAULA	TE40SMS202065425	370.73X.XXX-XX	0	501
GREICE SILVA DOS SANTOS	TE40SMS202066279	040.36X.XXX-XX	0	502
IEDA FIAES FREIRE DOS SANTOS	TE40SMS202068773	048.53X.XXX-XX	0	504
REGIANE OLIVEIRA SOUSA	TE40SMS202074124	049.59X.XXX-XX	0	506
MARIA DO PATROCÍNIO ALMEIDA SANTOS	TE40SMS202066252	039.34X.XXX-XX	0	507
CANDIDATOS NEGROS				
NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLAS
ALINE PINTO SILVA LIMA	TE40SMS202066270	853.94X.XXX-XX	0	159
GABRIEL ALEXANDRE DE OLIVEIRA RODRIGUES	TE40SMS202072608	048.38X.XXX-XX	0	160
TATIANE OLIVEIRA ARAUJO	TE40SMS202067791	018.35X.XXX-XX	0	161
REBECA DE JESUS SALES COUTO	TE40SMS202072236	044.61X.XXX-XX	0	162
ÍCARO LEONARDO OLIVEIRA SENA	TE40SMS202072932	033.27X.XXX-XX	0	163
RENATA DA SILVA OLIVEIRA	TE40SMS202071598	054.25X.XXX-XX	0	164
ANA CARLA CAMPOS NASCIMENTO LIMA	TE40SMS202065756	051.67X.XXX-XX	0	165
MARCIA SILVA SOUZA	TE40SMS202073321	063.38X.XXX-XX	0	166
ANA CRISTINA DA CONCEIÇÃO DA COSTA	TE40SMS202065974	049.34X.XXX-XX	0	167
ISADORA DE SOUSA SILVA	TE40SMS202074286	019.83X.XXX-XX	0	168
JESSICA FERREIRA DE RESENDE	TE40SMS202068421	052.88X.XXX-XX	0	169
AIUME SANTOS SILVA BARBOSA	TE40SMS202075608	046.24X.XXX-XX	0	170
CAMILA DOS SANTOS AZEVEDO	TE40SMS202066858	059.84X.XXX-XX	0	171
CAMILA SILVA BORGES	TE40SMS202069800	053.70X.XXX-XX	0	172
LÍLIA ANDRADE DE SOUZA	TE40SMS202067164	058.06X.XXX-XX	0	173
GLEIDIANE SOUSA SANTOS	TE40SMS202070252	056.14X.XXX-XX	0	174
REJANE TRINDADE LOPES	TE40SMS202074569	051.29X.XXX-XX	0	175
JEFFERSON DA HORA CARDOSO	TE40SMS202074861	031.25X.XXX-XX	0	176
RAQUEL REIS DOS SANTOS RIBEIRO	TE40SMS202067977	065.65X.XXX-XX	0	177
CORA CORALINA ANDRADE MENDES	TE40SMS202067716	057.11X.XXX-XX	0	178
ELAINE DIAS BARBOSA SANTOS	TE40SMS202072444	072.49X.XXX-XX	0	179
VANDA DA MATA COSTA	TE40SMS202067024	055.62X.XXX-XX	0	180
LILLIAN ARAÚJO NUNES SANTOS	TE40SMS202067313	065.41X.XXX-XX	0	181

FUNÇÃO: ENFERMEIRO - 40H

AMPLA CONCORRÊNCIA				
NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLAS
HAMILTON MENDES DE ALBUQUERQUE FILHO	EN40SMS202069316	829.13X. XXX-XX	12,64956	29
GABRIELA DA SILVA DE MATOS	EN40SMS202065943	034.10X. XXX-XX	12,48528	30
CANDIDATOS NEGROS				
NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLAS
FABIANE PEREIRA CERQUEIRA	EN40SMS202068717	019.83X. XXX-XX	4,375324	17
IVONETE NASCIMENTO DOS SANTOS	EN40SMS202067527	716.09X. XXX-XX	3,762012	18
INGRID BASTOS ALVES	EN40SMS202070513	049.31X. XXX-XX	3,373216	19
REBECA DE CARVALHO LEAL	EN40SMS202068153	024.81X. XXX-XX	3,154176	20

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS**AVISO DE CONVOCAÇÃO**

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a **COTAÇÃO DE PREÇO Nº 048/2021**: contratação de entidade qualificada como Organização Social (OS) para atuar na Gestão, Planejamento, Operacionalização e Execução das ações e serviços de saúde das unidades de pronto atendimento - UPA VALÉRIA, conforme condições estabelecidas no Projeto Básico. **As propostas deverão ser apresentadas até o dia 10 de março de 2021.** O processo administrativo nº 75047/2021 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP (telefone: (71) 3202-1146) e o seu termo de referência poderá ser solicitado em e-mail endereçado a sesup.sms5@gmail.com.

Salvador, 05 de março de 2021

PALOMA MENDONÇA
Coordenadora

AVISO DE PRORROGAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será prorrogada a **COTAÇÃO DE PREÇO Nº 038/2021**, contratação de instituição especializada para realização de Cirurgia Citorredutora com Quimioterapia Intra-Peritoneal, para atender a decisão judicial em favor do paciente J.C.C.S. As propostas deverão ser apresentadas em até 48 horas a partir da veiculação desta publicação. O processo administrativo nº 73087/2021 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1146 e-mail: sesup.sms1@gmail.com, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 05 de março de 2021.

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

AVISO DE PRORROGAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada prorrogação para a **COTAÇÃO DE PREÇO Nº 0614/2021**: aquisição de SECADORA DE TRAQUÉIAS para suprir a necessidade da rede de atenção a Urgência e Emergência. **As propostas deverão ser apresentadas em até 48 a partir da publicação deste edital.** O processo administrativo nº 56758/2020 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP (telefone: (71) 3202-1146) e os seus anexos poderão ser solicitados através de e-mail endereçado a sesup.sms1@gmail.com.

Salvador, 05 de março de 2021

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

AVISO DE PRORROGAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada prorrogação para a **COTAÇÃO DE PREÇO Nº 0618/2021**: aquisição de Autoclave a Vapor - 200 a 260 litros) para suprir a necessidade da rede de atenção a Urgência e Emergência. **As propostas deverão ser apresentadas em até 48 horas a partir da veiculação desta publicação.** O processo administrativo nº 56752/2020 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP (telefone: (71) 3202-1146) e os seus anexos poderão ser solicitados através de e-mail endereçado a sesup.sms1@gmail.com.

Salvador, 05 de março de 2021

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal da Saúde notifica o abaixo relacionado da existência de débito relativo ao desligamento do serviço público. Em face de tanto, concede-se o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste EDITAL, para a apresentação do comprovante de pagamento, caso efetuado, ou para a liquidação do débito apurado, devidamente atualizado até a data de seu efetivo pagamento, sob pena de encaminhamento para a inscrição na DIVIDA ATIVA Municipal.

O notificado deverá se dirigir, no prazo concedido, à Coordenação de Gestão de Pessoas da Saúde, da Secretaria Municipal da Saúde, localizado na Rua da Grécia, nº 03, Edifício Caramuru, 5º andar, Comércio, CEP: 40.010-010, nesta capital.

NOME	MATRICULA
NOEMIA DOS SANTOS SANTANA	3098206

COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SAÚDE, 02 de março de 2021.

MARIA DO SOCORRO TANURE TELLES
Coordenadora

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Vigilância da Saúde, por meio da Subcoordenação de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Salvador, visando dar prosseguimento aos Processos Administrativos Sanitários e de acordo com o estabelecido no art. 37 da Lei Federal 6.437/1977, bem como o exposto nos art.52 da Lei Federal nº 9.784/1999 e no art. 192, § único da Lei Municipal 9.525/2020.

TORNA PÚBLICO:

O ARQUIVAMENTO dos Processos Administrativos Sanitários abaixo elencados, por já terem cumprido com o termo de imposição de penalidade, seja pela quitação ou ciência da advertência, uma vez exaurida a sua finalidade ou por o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente.

QUADRO 1 - RELAÇÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS SANITÁRIOS CONCLUÍDOS E ARQUIVADOS.

ITEM	PROCESSO	RAZÃO SOCIAL / NOME FANTASIA	AI	CNPJ
01	P6551	AUGE DA BAIANA COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI ME	005/18 RV	26.287.038/0001-80
02	P6319	SORVETERIA E PIZZARIA IPITANGA LTDA	2609	00.930.430/0001-02
03	P7967	ITAMAR SOUZA MANCEE	008CAR2020	284.222.605-49
04	P6644	TAIANA BULHÕES DE ARAÚJO ME	02849	10.781.576/0001-97
05	P8086	FARMÁCIA MULTI POPULAR DROGARIA E COSMÉTICOS LTDA	0566	36.179.551/0001-00
06	P6643	PÃO DA VILA DELICATESSEN EIRELI EPP	2638	03.499.288./0001-89
07	P6912	FARMÁCIA PASSOS LTDA	2954-I	96.769.526/0001-00
08	P6427	ANTÔNIO DE SOUZA JUNIOR ME	052/17 DSL	787.297.265-49
09	P6539	GMS CASAC DE CARNE EIRELI ME	0922	29.168.223/0001-44
10	P5837	COBSORRISO CLÍNICA ODONTOLÓGICA LTDA	1084E	21.765.203/0001-49
11	P6951	TEMPERO DELLA NONA RESTAURANTE E PIZZARIA LTDA	0479-E	19.134.393/0001-54
12	P6686	EDIVANIO FERREIRA	1903	07.088.373/0001-05
13	P6233	ALVES SILVEIRA INVESTIMENTOS E EVENTOS LTDA	1101-E	17.374.345/0001-08
14	P6109	RESTAURANTE E LANCHONETE KITUTE DO NENEM LTDA ME	2712	01.243.050/0001-62
15	P6815	CONSULTÓRIO INTEGRADO DE SAUDE ESPECIALIZADO LTDA ME	490-E/DSCB	13.312.675/0001-18
16	P6754	MARIA MANUELA BARREIROS DE ALMEIDA KOCH	2625	17.707.675/0001-78
17	P6540	PRESERVE AMBIENTAL DESENTUPIMENTO E GESTÃO LTDA	0970	17.369.132/0001-98
18	P6931	PONTO DO COCO COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI	4469	23.567.451/0002-91
19	P6622	MERCADO SANTANA CONFETARIA LTDA ME	0421-E/DSCB	23.838.649/0001-81
20	P6652	JOSÉ JUIZ DE JESUS REBOUÇAS EIRELI ME	2870	25.003.874/0001-23

Salvador, 24 de fevereiro de 2021

RAONI RODRIGUES
Subcoordenador

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Vigilância da Saúde, por meio da Subcoordenação de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Salvador, visando dar prosseguimento aos Processos Administrativos Sanitários e de acordo com o estabelecido no art. 37 da Lei Federal 6.437/1977, bem como o exposto nos art.52 da Lei Federal nº 9.784/1999 e no art. 192, § único da Lei Municipal 9.525/2020.

TORNA PÚBLICO:

O ARQUIVAMENTO dos Processos Administrativos Sanitários abaixo elencados, por já terem cumprido com o termo de imposição de penalidade, seja pela quitação ou ciência da advertência, uma vez exaurida a sua finalidade ou por o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente.

QUADRO 1 - RELAÇÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS SANITÁRIOS CONCLUÍDOS E ARQUIVADOS.

ITEM	PROCESSO	RAZÃO SOCIAL / NOME FANTASIA	AI	CNPJ
01	P6861	RAIA DROGASIL S/A	062/18 RV	61.585.865/1018-53
02	P6545	MICHELE SOARES OLIVEIRA	000588	16.588.686/0001-13
03	P8098	TOK COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E ESSÊNCIAS LTDA	1371-E	02.182.265/0001-83
04	P7426	FUN ENTRETENIMENTO LTDA	044CAR19	13.121.163/0001-74
05	P6739	DEMP COMÉRCIO DE ALIEMNTOS E BEBIDAS LTDA	035/18 RV	20.655.480/0003-06
06	P6860	HTO COMÉRCIO DE ÓCULOS E LENTES LTDA	042/18 RV	17.482.117/0005-85
07	P7014	SAN PAOLO GELATERIA BA LTDA EPP	054/18 RV	25.116.073/0002-55
08	P7616	JULIANA GOMES FERREIRA	1325	17.490.500/0001-51
09	P7438	MARIDAN COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA FESTAS LTDA ME	055/19 RV	14.405.290/0001-68
10	P7601	ENGEMED EMPREENDIMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA EPP	1314	01.358.768/0001-02
11	P6935	COHEN COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA ME	077/18 RV	27.703.858/0001-79
12	P7459	JC DE JESUS CARVALHO ME	000458	19.156.879/0001-93
13	P8116	DOMINGOS SOUZA SANTOS FILHO ME	1375-E	19.352.385/0003-46
14	P6972	UEVERTON DA SILVA BITENCOURT	0007DSB	011.710.765-41
15	P6974	CLÍNICA MASSANGENFISIO E REABILITAÇÃO EIRELI ME	067/18 RV	06.102.533/0001-60
16	P7206	A.S MASCARENHAS ME	1811	07.183.983/0001-98
17	P7402	DENS IN DENTE CLÍNICA INTEGRADA DE PREVENÇÃO E REABILITAÇÃO ODONTOLÓGICA S/C LTDA	1879-I	02.217.848/0001-00
18	P7218	FARMÁCIA FÊNIX LTDA	02461	16.392.409/0001-30
19	P6856	NP DROGARIA EIRELI EPP	068/18 RV	08.821.782/0003-01
20	P6177	MAXI DENTES CLÍNICA ODONTOLÓGICA S/S ME	020/17 RV	40.585.986/0001-23

Salvador, 24 de fevereiro de 2021

RAONI RODRIGUES
Subcoordenador

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Vigilância da Saúde, por meio da Subcoordenação de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Salvador, visando dar prosseguimento aos Processos Administrativos Sanitários e de acordo com o estabelecido no art. 37 da Lei Federal 6.437/1977, bem como o exposto nos art.52 da Lei Federal nº 9.784/1999 e no art. 192, § único da Lei Municipal 9.525/2020.

TORNA PÚBLICO:

O ARQUIVAMENTO dos Processos Administrativos Sanitários abaixo elencados, por já terem cumprido com o termo de imposição de penalidade, seja pela quitação ou ciência da advertência, uma vez exaurida a sua finalidade ou por o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente.

QUADRO 1 - RELAÇÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS SANITÁRIOS CONCLUÍDOS E ARQUIVADOS.

ITEM	PROCESSO	RAZÃO SOCIAL / NOME FANTASIA	AI	CNPJ
01	P7079	CLINICA DE BROTAS S/S LTDA	027 DSB	96.696.455/0002-43
02	P8155	PANIFICADORA CANADÁ LTDA	010-2020/DSL	15.131.329/0001-69
03	P7372	DUDA FASHION LTDA ME	2961-I	19.715.179/0001-91
04	P6657	INSTITUTO DE ESTÉTICA PIOLA LTDA ME	2629	28.061.939/0001-85

ITEM	PROCESSO	RAZÃO SOCIAL / NOME FANTASIA	AI	CNPJ
05	P6865	VITÓRIA SOUZA CASTRO EIRELI ME	064/18 RV	26.354.651/0001-73
06	P6362	ATACAREJO DISTRIBUIDOR DE ALIMENTOS E BEBIDAS EIRELI	33/17 RV	73.849.952/0011-20
07	P7466	ALAN LIMA NASCIMENTO	DSC 0073	131.299.984-54
08	P7662	JULIO CESAR RAMOS FIALHO ME	0730	13.437.601/0001-08
09	P6639	BRASIL ALIMENTOS LTDA ME	009/18 RV	03.395.824/0001-04
10	P6894	BAR POINT DA ILHA EIRELI ME	2649	26.382.781/0001-10
11	P6647	JRBS MEDICAMENTOS LTDA EPP	075/17 RV	00.445.232/0001-53
12	P6691	MARIANA MELO MOREIRA LIMA ME	025/18 RV	09.418.956/0001-82
13	P7203	MATHEUS VASCONCELOS SANTOS	313-I	17.072.615/0001-26
14	P7419	DCX EVENTOS EIRELI	034CAR19	14.741.673/0001-07
15	P7409	LEONARDO DA SILVA SANTOS	DSC0070	859.345.205-12
16	P6551	AUGE DA BAIANA COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI ME	005/18 RV	26.287.038/0001-80
17	P7417	CONECTA GESTÃO DE EVENTOS	031CAR19	07.317.156/0001-40
18	P7530	ODONTORAL CLÍNICA ODONTOLÓGICA LTDA	1237E	32.151.322/0001-28
19	P7532	WALTER MENDES DO REGO BARROS JR	1204E	535.097.224-34
20	P7657	ANGÉLICA PEREIRA DA SILVA SANTOS	000092	055.277.055-80

Salvador, 24 de fevereiro de 2021

RAONI RODRIGUES
Subcoordenador

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Vigilância da Saúde, por meio da Subcoordenação de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Salvador, visando dar prosseguimento aos Processos Administrativos Sanitários e de acordo com o estabelecido no art. 37 da Lei Federal 6.437/1977, bem como o exposto nos art.52 da Lei Federal nº 9.784/1999 e no art. 192, § único da Lei Municipal 9.525/2020.

TORNA PÚBLICO:

O ARQUIVAMENTO dos Processos Administrativos Sanitários abaixo elencados, por já terem cumprido com o termo de imposição de penalidade, seja pela quitação ou ciência da advertência, uma vez exaurida a sua finalidade ou por o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente.

QUADRO 1 - RELAÇÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS SANITÁRIOS CONCLUÍDOS E ARQUIVADOS.

ITEM	PROCESSO	RAZÃO SOCIAL / NOME FANTASIA	AI	CNPJ
01	P7189	IBA COMÉRCIO DE FRIOS E SALGADOS LTDA-ME	316-I	02.612.469/0001-07
02	P7191	ELANE SOUSA COUTINHO EIRELI	00030DSB-I	19.743.131/0001-97
03	P7231	BARBARICO SPAGHETTERIA E SALADAS LTDA ME	326-I	24.577.104/0001-21
04	P7232	VERA LÚCIA SILVA SANTOS DO BONFIM ME	1873	11.029.662/0001-00
05	P7255	SUPER FRIOS MAIS COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE LATICÍNIOS LTDA	08/19-DSB	29.869.337/0004-64
06	P7358	GERUSA SILVA DE JESUS MOTA	20/19-DSB	01.536.221/0001-41
07	P7448	LUIS ALBERTO ALMEIDA SOUZA - ME	342-I	07.671.781/0003-57
08	P7520	NIVIA DOS SANTOS MOREIRA	344-I	23.852.737/0001-38

ITEM	PROCESSO	RAZÃO SOCIAL / NOME FANTASIA	AI	CNPJ
09	P7573	PICOLETERIA D' QVALY WST LTDA ME	0738-I	23.952.796/0001-88
10	P7782	SM COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA	0023 DSB	15.206.394/0001-06
11	P8214	FARMÁCIA SEMPREJUNTOS LTDA	020/20 RV	20.699.411/0001-24
12	P7720	FARMÁCIA VILA LAURA LTDA	038 DSB	29.470.711/0001-01

Salvador, 24 de fevereiro de 2021

RAONI RODRIGUES
Subcoordenador**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

A Vigilância da Saúde, por meio da Subcoordenação de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Salvador, visando dar prosseguimento aos Processos Administrativos Sanitários e de acordo com o estabelecido no art. 37 da Lei Federal 6.437/1977, bem como o exposto nos art.52 da Lei Federal nº 9.784/1999 e no art. 192, § único da Lei Municipal 9.525/2020.

TORNA PÚBLICO:

O ARQUIVAMENTO dos Processos Administrativos Sanitários abaixo elencados, por já terem cumprido com o termo de imposição de penalidade, seja pela quitação ou ciência da advertência, uma vez exaurida a sua finalidade ou por o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente.

QUADRO 1 - RELAÇÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS SANITÁRIOS CONCLUÍDOS E ARQUIVADOS.

ITEM	PROCESSO	RAZÃO SOCIAL / NOME FANTASIA	AI	CNPJ
01	P7334	GOMES E CERQUEIRA LTDA EPP	564-E/DSCB	13.672.100/0002-97
02	P7661	A.M LOBO COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E HORTIFRUTI LTDA	359-I	16.902.392.0001-14
03	P7531	YT SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS LTDA	1207-E	10.548.269/002-41
04	P7660	ARLEIDE SILVA DE ARAGÃO ME	353-I	21.324.912/0001-99
05	P6773	AJC RESTAURANTE LTDA ME	1172-E	10.776.057/0001-30
06	P7405	NILDE ROBERT LIMA GARCIA	DSC0072	22.825.271/0001-19
07	P8108	FARMÁCIA DO BAIRRO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	569	30.679.568/001-41
08	P6527	SALVADOR SEG MEDICINA DO TRABALHO LTDA	02117	21.188.238/0001-62
09	P6814	IMIFARMA PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS S.A	DSBR-007	04.899.316/0438-60
10	P6690	GRUPO DE NEUROCIÊNCIAS DA BAHIA LTDA ME	029/18 RV	07.429.211/0001-93
11	P6967	CASA DE APOIO DE CANARANA	0002DSB	11.457.534/0001-68

ITEM	PROCESSO	RAZÃO SOCIAL / NOME FANTASIA	AI	CNPJ
12	P6822	SNRL COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA EPP	045/18 RV	18.899.562/0003-46
13	P6755	CAFETERIA E BISCOITOS FINOS SOLANGE LTDA EPP	026/18RV	10.820.277/0001-14
14	P6746	BRAGA TWO LANCHES LTDA ME	259-I	09.316.099/0001-00
15	P7626	FARMÁCIA OLHE O PREÇO EIRELI	02290	32.273.833/0001-12
16	P6568	DALAVI ALIMENTOS LTDA	012/18 RV	24.446.805/0001-21
17	P6855	ANCORATTO BAR ERESTAURANTE LTDA	021/18 RV	86.834.835/0001-62
18	P6547	JOÃO PAULO AFINOVICZ	068/17 RV	28.609.312/0001-16
19	P6735	CLINICARDIO UNIDADE CARDIOVASCULAR LTDA	02848	03.470.729/0001-10
20	P8184	OSORIO JOSE COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EIRELI	0638/DSCB	22.826.076/0001-03

Salvador, 24 de fevereiro de 2021

RAONI RODRIGUES
Subcoordenador**TORNAR SEM EFEITO**

A Comissão Especial de Chamamento Público/SMS, instituída pela Portaria nº 118/2021, com fundamento no art. 199, §1º da Constituição Federal, art. 25 da Lei 8.666/93 e Portaria de Consolidação nº 001/2017, **TORNA SEM EFEITO** a habilitação da empresa BMED- SERVIÇOS MÉDICOS LTDA referente ao Chamamento Público nº 011/2019, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS QUE TENHAM HABILITAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES PREVISTAS NO EDITAL, PARA ATUAÇÃO NAS UNIDADES DE SAÚDE, NO ÂMBITO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO SALVADOR-BA, **publicado no DOM de 25/11/2020, Nº 7849.**

Salvador, 04 de março de 2021

BRUNO GABRIEL MARQUES MATOS
Presidente**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP****Guarda Civil Municipal - GCM****RETIFICAÇÃO**

No Edital de Citação n.º 003/2021, publicado no D.O.M n.º 7.945, página 14, de 05 de março de 2021, referente à citação do Guarda Civil Municipal ALEX SERAFIM SILVA:

Onde se lê: "fica, pelo presente edital, citado pela 2ª vez".

Leia-se: "fica, pelo presente edital, citado pela 3ª vez".

Salvador, em 05 de março de 2021.

LUCAS SALOMAO GUADELUPE LIMA
Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância**SALVADOR**
PREFEITURA
PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL**DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO**

Criado pelo art. 82 da Lei nº 3.601, de 18 de fevereiro de 1986

Órgão responsável
Secretaria de GovernoRua Chile, nº 3 - Salvador - BA - Brasil
CEP: 40.020-000 - Tel.: 3202-6261/6262
www.salvador.ba.gov.brPrefeito de Salvador
Bruno Soares ReisSecretaria de Governo
Ana Paula Andrade Matos MoreiraCoordenador de Tecnologia
Claudio Raphael Pereira PintoGestor de Editoração
Andrey das Neves SantosOuvidoria Geral do Município - Para registrar reclamações, denúncias, sugestões ou elogios, acesse: www.ouvidoria.salvador.ba.gov.br ou ligue para (71) 3202-5909, de segunda a sexta-feira, das 9 às 17 horas, exceto feriados.Disque Salvador - Para solicitar serviços ou informações, acesse: www.disquesalvador.ba.gov.br ou ligue 156, atendimento 24h.Diário Oficial do Município - Edições Anteriores, acesse: www.dom.salvador.ba.gov.br ou solicite através do e-mail: diario.official@salvador.ba.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 9 às 18 horas, exceto feriados.